



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4566—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	34
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	34
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	35
PRESIDÊNCIA.....	35
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	36
DIRETORIA GERAL.....	40
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	53
CENTRAL DE COMPRAS.....	53
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	54
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	55
DIRETORIA FINANCEIRA	55

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª escrivania cível
Editais de inscrições de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Vez O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Alvorada/TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0001261-88.2018.827.2702, requerido por REGINALDO ALEXANDRE DE MOURA, brasileiro, casado, portador do CI sob nº 665.416-SSP/TO e CPF sob nº 961.189.891-68, residente e domiciliado na Av. Rio Formoso, n. 124, centro, Talismã/TO, em face de JOSE DORIVAL DE MOURA, brasileiro, solteiro, portador do CI nº 63.070-SSP/TO e CPF sob nº 557.197.911-91, residente e domiciliado na Av. Rio Formoso, Qd. 19, It. 05, centro, Talismã/TO. Pelo MM. Juiz, no evento 52, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ANTE o EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta JULGO PORCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de JOSE DORIVAL DE MOURA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. REGINALDO ALEXANDRE DE MOURA, que exercerá a curatela com limitação de poderes”...Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Às partes e aos advogados

Processo n. 0000695-08.2019.827.2702 – COBRANÇA / JEC

Requerente: ISACLEIA DOS SANTOS FARIAS CHAVES

Advogado: nihil

Requerida: NAYNARA CRISTINA SALES DA COSTA

Advogado: nihil

“SENTENÇA O processo tinha tramitação regular, entretanto, a parte requerente desistiu do prosseguimento do feito. É o relato, em síntese. Fundamento e Decido. Prevê o art. 485, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando o autor desistir da ação. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 14 de agosto de 2019. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

Processo n. 0000818-06.2019.827.2702 – OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

Requerente: MARIA DO BONFIM NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. Mario Marcus Silva Pinheiro – OAB/GO 30915

Requerida: TIM S/A

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO da requerida. “SENTENÇA (...). Por todo o exposto, forte no art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DO BONFIM NUNES DA SILVA em desfavor de TIM CELULAR S.A., para condenar a requerida: I. a cancelar os serviços "ATIVACAORPCC_TIM CTRLREDESSOCIAIS,"R ENOVAÇÃO TIM PRÉSMART1GIGA7D", "VO-TIM RECAD0 BACKUPDIA TOP", da linha o (63) 9-8111-1261, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 até o limite de R\$ 5.000,00.II.a ressarcir o autor na importância indevidamente paga, qual seja, R\$ 106,01 (cento e seis reais e um centavo), em dobro, R\$ 212,02 (duzentos e doze reais e dois centavos); devidamente acrescido de correção monetária a partir da data da sentença e juros de mora a partir da citação, nos exatos termos do art. 42, parágrafo único do CDC;Sem custas e honorários, frente ao art. 55, caput, da Lei 9.099/95.No mais determino: (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, archive-se.Datado e certificado pelo EPROC. FABIANO GONCALVES MARQUES Juiz de Direito”.

ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente

Autos n. 5000653-76.2007.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

Requerido C. R. BORGES PEREIRA - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 59: "No evento 22 o exequente juntou a certidão de óbito do executado, com isso, foi proferida a decisão para o exequente proceder com a regularização do polo passivo da presente execução. A regularização foi feita e todos os herdeiros foram citados, sendo que o feito veio concluso para decisão sobre a habilitação dos herdeiros. Visto que os herdeiros foram devidamente citados e nada alegaram, DEFIRO a habilitação dos herdeiros WASHINGTON RODRIGUES PEREIRA, WALLINGTON RODRIGUES PEREIRA, JULIAN RODRIGUES PEREIRA, MARCOS ALVES e MÁRCIO ALVES. DETERMINO: A) CITE-SE para, em 03 (três) dias, na força da herança, efetuar o pagamento da dívida exequenda no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito e CIENTIFIQUE-SE de que, querendo, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á juntada aos autos do mandado de citação ou, no caso de citação por precatória, da juntada aos autos da comunicação do juízo deprecado do ato da citação..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0004106-47.2019.827.2706

Classe Monitória

Autor BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 1886-7

Requerido MARCIA CORREA CAMARGO DA CRUZ - REVEL

Requerido SERGIO MIGUEL DA CRUZ - REVEL

Decisão - Conversão - Monitória em Execução de Título Judicial - evento 25: "...Diante da exposição CONVERTO a ordem de pagamento em mandado executivo, na forma do art. 701, §2º do Código de Processo Civil, sendo o valor nominal do débito, não contestado, o mencionado no mandado inicial (débito e honorários advocatícios), com correção monetária desde os vencimentos, juros moratórios a 1% a.m. desde a citação, custas e taxa judiciária. DETERMINO, então, que se prossiga conforme despacho inicial. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0021279-55.2017.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor GUIMARÃES E MOURA LTDA (SOCRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS) E CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Requerido GABRIEL BEZERRA DE ALMEIDA - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 101: "...Isso posto: 1 DEFIRO o pedido de levantamento do valor penhorado nas contas da parte executada, bem como o pedido de expedição de mandado de penhora de bens na residência do executado. 2 INDEFIRO a quebra do sigilo fiscal, com a finalidade de proteger as garantias constitucionais, uma vez que não esgotados os demais meios de localização de bens do devedor. Assim, determino: 1 após o término do prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal ou decorrido o prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente para levantamento da quantia de R\$ 819,63 (oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) e seus acréscimos, bem como EXPEÇA-SE alvará em favor da advogada exequente, para levantamento da quantia de R\$ 43,13 (quarenta e três reais e treze centavos) referente a parte dos honorários de sucumbência de 5% fixados na decisão do evento 19, perfazendo a quantia total de R\$ 862,76 penhorada no evento 68..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5002373-68.2013.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUGON LTDA - REVEL

Requerido OSMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - REVEL

Requerido GISELE SANTOS OLIVEIRA - REVEL

Decisão - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento - evento 243: "...Assim, determino: 1 PROMOVA-SE o levantamento da penhora realizada sobre o imóvel de matrícula nº 44.141 no evento 15, tendo em vista a desistência dessa penhora por parte do exequente manifestada na petição do evento 85, ficando a cargo do exequente os custos decorrentes da retirada da averbação da penhora realizada na matrícula do imóvel em questão (averbação da penhora constante da certidão do evento 37); 2 INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se no segundo parágrafo da petição do evento 85 ao requerer a desconstituição da penhora, estava se referindo à penhora realizada no evento 60 sobre o imóvel de matrícula nº 44.064, elucidando, de forma definitiva, se possui ou não interesse sobre esse imóvel, sendo que seu silêncio será interpretado como desistência quanto a essa penhora, bem como para juntar aos autos a certidão de inteiro teor atual desse imóvel para que seja possível saber se fora realizada a averbação dessa penhora na matrícula do imóvel; 3 manifestando o exequente que não possui interesse na penhora do imóvel de matrícula nº 44.064 do CRI destacada, PROMOVA-SE o levantamento dessa penhora, ficando a cargo do exequente os custos decorrentes da retirada de eventual averbação da penhora realizada na matrícula do imóvel em questão; 4 na hipótese do item 3 retro (manifestação do exequente no sentido de desinteresse da penhora realizada no evento 60), oficie-se ao juízo da execução fiscal informando que as penhoras realizadas sobre os imóveis de matrícula nº 44.064 e 44.141 no curso desta execução foram levantadas por desinteresse do exequente sobre esses imóveis; 5 manifestando o exequente interesse na penhora do imóvel realizada no evento 60, venham os autos conclusos para deliberação. Intimem-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5001652-87.2011.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA

Requerido JOSÉ ANTONIO FREITAS DE LIMA - REVEL

Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 170: "1 RELATÓRIO Cuida-se de ação de indenização por danos materiais e morais manejada por Indústria de Artefatos de Cimento do Norte LTDA em desfavor de Franco Ferreira Soares Filho e José Antônio Freitas de Lima, todos qualificados. A parte requerida foi citada e contestou, tendo a parte autora apresentado réplica. Relatos. Passou-se à fundamentação. 2 FUNDAMENTAÇÃO presente feito não encaixa em nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 354 a 356 do CPC/15. Assim, em observância à norma no art. 357, passo a sanear e organizar o processo. 2.1 DAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES Sem questões processuais pendentes para serem apreciadas no presente momento processual. No ponto, saliento que a preliminar apresentada na contestação do evento 46 será apreciada por ocasião da sentença. 2.2 DA DELIMITAÇÃO DAS QUESTÕES DE FATO E DOS MEIOS DE PROVA ADMITIDOS Delimito como questão de fato os requisitos para a configuração da responsabilidade civil. No tocante aos meios de prova, defiro o depoimento pessoal das partes, bem a produção de prova testemunhal. Eventuais documentos poderão ser juntados, observando-se quanto a isso o disposto nas normas do art. 434 e 435 do CPC/15[1]. 2.3 DO ÔNUS DA PROVA Em relação ao ônus da prova, faço a distribuição em conformidade com as regras ordinárias do CPC, constantes na norma do art. 373, inciso I e II. 2.4 DA DELIMITAÇÃO DAS QUESTÕES DE DIREITO RELEVANTES PARA A DECISÃO DO MÉRITO No que concerne às questões de direito, delimito-as nas normas que tratam sobre a responsabilidade civil. 3 CONCLUSÃO Cumprido o disposto no art. 357 e incisos do CPC/15, DECLARO saneado o processo; ressaltando que as partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. 3.1 DETERMINAÇÕES 3.1.1 AGUARDE-SE o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão. 3.1.2 DESIGNE-SE audiência de instrução conforme pauta. 3.1.3 INTIME-SE as partes para depoimento pessoal, com advertências legais. 3.1.4 INTIMEM-SE as partes para apresentarem o rol de testemunhas[1], dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contendo, o nome da testemunha, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho, sob pena de configurar desinteresse na produção da prova, preclusão e demais consequências legais. 3.1.4.1 No mesmo prazo, deve o réu Franco Ferreira Soares Filho comprovar sua condição de hipossuficiência, juntado aos autos sua última declaração de bens e rendimentos ou caso isento do imposto de renda, declaração de hipossuficiência constando o valor de seus rendimentos, sob pena de ser indeferida a gratuidade da justiça requerida na contestação. 3.1.4.2 Não apresentado rol de testemunhas por nenhuma das partes ou, apresentado o rol sem endereço completo ou pedido de comparecimento independente de intimação, será considerado como falta de interesse na produção de provas em audiência, ressalvado o depoimento pessoal, caso em que o cartório deverá designar audiência unicamente para a colheita do depoimento pessoal das partes (ou de uma das partes, dependendo). 3.1.5 ADVIRTA-SE que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, na forma como preconiza a norma do art. 455, §1º do CPC/15, a exceção das hipóteses previstas no §4º do mesmo artigo. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0012701-06.2017.827.2706

Classe Monitória

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido JUREIDES MENDES DE ALMEIDA - REVEL

Requerido DARCI DE BRITO VELOSO - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 68: "3. DISPOSITIVO 3.1 Isso posto, com os fundamentos acima, julgo procedentes os pedidos formulados pela parte autora, constituindo de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível, nos termos do art. 702, §8º CPC/15. 3.2 CONDENO os requeridos/embargantes ao pagamento das Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 701, caput, do CPC. 4. PROVIMENTOS Com o trânsito em julgado: 4.1 LEVE-SE o processo ao ARQUIVO, onde deverá aguardar providências do credor para o cumprimento da sentença. Com o requerimento do credor para cumprimento da sentença, PROMOVA-SE a alteração da classe. PROCEDA-SE conforme o provimento 09/19 - CGJUS. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0007234-46.2017.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **ALEXANDRE DE JESUS**, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido no dia 10/05/1978, natural de Uberlândia-MG, filho de Vicente Isabel Inácio e de Euza Maria de Jesus Inácio, portador do CPF nº 039.832.546-40, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas dos **artigos 148, § 1º, incisos II, III e IV e § 2º, artigo 288, caput, e artigo 168, § 1º, inciso III, todos do Código Penal, na forma do artigo 69, do mesmo Código**, nos autos da ação penal nº 0007234-46.2017.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do

comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2019 (21/08/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Avenida Filadélfia, 3650, Setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3501-1500.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 0008864-45.2014.827.2706.

DOCTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimada a(s) acusada (s): **SONIA MORAIS BRANDÃO**, Brandão, brasileira, solteira, nascida em 8 de abril de 1981, filha de Augustim Pimentel Brandão e de Cleide Moraes, portadora da cédula de identidade RG n 347.058-SSP/TO, inscrita no CPF nº 917.912.511-53, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/1995, declaro extintas as punibilidades do fato criminoso atribuído a **SONIA MORAIS BRANDÃO**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 30 de julho de 2019. Francisco Vieira Filho, juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 20 de agosto de 2019. Eu, Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Intimação com prazo de 60 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o (a) acusado (a): **NELCY CARNEIRO DOS SANTOS VEIGA**, brasileiro, natural de Xambioá/TO, nascido aos 30/11/1977, filho de Otacília Carneiro dos Santos e de João Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF 606.656.372-68, residente na Avenida Perimetral, nº 290, bairro jardim Mansões das Palmeiras, nesta cidade, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença absolutória proferida nos autos nº **0006217-38.2018.827.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "...absolvo, com fundamento no artigo 386, inciso VII do CPP, NELCY CARNEIRO DOS SANTOS VEIGA..da imputação relativa à prática do crime previsto no artigo 339, caput do CP..Araguaína, 05 de junho de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2019 (21/08/2019). Eu, HORADES DA COSTA MESSIAS, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado THIAGO CARDOZO COMAN, brasileiro, nascido no dia 29 de julho de 1992, natural de Porto Nacional – TO, filho de Maria Nilva Gonzaga Cardoso e Adelmo Aparecido Coman, inscrito no CPF nº 010.076.351-00, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal de nº 0015812-61.2018.827.2706, chave do processo: 100541341918, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "... THIAGO CARDOZO COMAN, ... nas penas do artigo 171, caput, combinado com artigo 14, inciso II; artigo 288, caput, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal.... Em decorrência do concurso material ocorrido entre os crimes, a pena privativa de liberdade total a ser cumprida por cada um dos acusados é a seguinte: ... b) THIAGO CARDOZO COMAN: 4 (quatro) anos, 1 (um) mês e 6 (seis) dias de reclusão e 20 (vinte)dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente...regime fechado... mantenho a prisão preventiva dos acusados.... Araguaína, 09 de agosto de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho – juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2019. Eu, _____ escritã judicial, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho – juiz de direito titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado SILLAS ALVES MONTEIRO, conhecido como "Magrelo", brasileiro, nascido no dia 27 de dezembro de 1978, natural de Porto Nacional – TO, filho de Lazara Alves de Carvalho Monteiro e Antônio Sales Monteiro, inscrito no CPF nº 719.461.521-21, RG 394772 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal de nº 0015812-61.2018.827.2706, chave do processo: 100541341918, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "... CONDENO SILLAS ALVES MONTEIRO, ... nas penas do artigo 171, caput, mais uma vez do artigo 171, caput, combinado

com artigo 14, inciso II, na forma do artigo 71, *caput*; artigo 288, *caput*, na forma do artigo 69, *caput*, do Código Penal.... Em decorrência do concurso material ocorrido entre os crimes, a pena privativa de liberdade total a ser cumprida por cada um dos acusados é a seguinte: ... c) SILLAS ALVES MONTEIRO: 6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 43 (vinte) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente...regime fechado... mantenho a prisão preventiva dos acusados.... Araguaína, 09 de agosto de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho – juiz de direito titular.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2019. Eu, _____ escrivã judicial, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho – juiz de direito titular.

1ª vara da família e sucessões **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0011085-25.2019.827.2706, proposta por VALCIR VIEIRA CRUZ, para liberação de valores em nome do Geraldo Vieira, falecido em 03/05/2019, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 238445, digitei e conferi. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2019.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0011085-25.2019.827.2706, proposta por MIGUEL NETO BASTOS CARDOSO - para liberação de valores em nome do RAFAEL DA SILVA CARDOSO, falecido em 07/08/2017, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 238445, digitei e conferi. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2019.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Tutela Antecipada Antecedente, Processo nº 0020083-16.2018.827.2706, CHAVE nº 768883183518, requerida por FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, desempregado, portador Da Cédula de Identidade RG nº. 1.380.058 SSP/TO., e inscrito CPF/MF sob o nº 618.641.701-82, residente e domiciliado na Rua FM Couto, nº 1.256, Quadra 36, Lote 03, Setor Itaipu, Araguaína/TO., em face de MARCELO FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido em 08/10/1990, natural de Santa Inês - MA., cuja Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 73,647, Livro A-67, Fls. 96V., junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Araguaína-TO., portador do Registro Geral nº. 911.078 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº nº.021.279.631-30, filho de Francisco Félix de Oliveira e Maria de Nazaré Oliveira, portador de Doença Mental e Esquizofrenia de caráter Permanente. Pelo MM. Juiz, no evento-10, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ ISTO POSTO , acolho a manifestação do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para conceder a substituição da curatela , nomeando CURADOR em favor do requerido MARCELO FELIX DE OLIVEIRA, a pessoa de seu Pai, FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA , para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benéficos previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, pois o Curatelado não possui bens. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo Curatelado, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Deverá o(a) Curador(a) assinar o Termo de Compromisso de Curatela no prazo de 05 (cinco) dias. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho

Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via e-Proc. Após as formalidades legais dê-se a baixa devida. Araguaína-TO, hora e data constantes da movimentação processual. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de agosto de 2019. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei e conferi.FABIANO RIBEIRO, Juiz Titular.”

1ª vara de precatórios **Editais**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos nº 0017241-63.2018.827.2706

A Doutora UMBELINA LOPES PEREIRA, Juíza de Direito da Vara Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER quantos o presente edital tomar conhecimento que por este Juízo e Cartório de Precatórias, Falências e Concordatas, foi deferido o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL autuada sob o numero **0017241-63.2018.827.2706** em favor da empresa: W D COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.415.956/0001-66, com sede estabelecida na Avenida Neblina, nº 514, loteamento Castelo Branco, Araguaína/TO CEP: 77.824-572, conforme resumo do pedido da inicial e da decisão em frente transcrito: W D COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELLI, com qualificação jurídica nos autos, aforaram o presente pedido de Recuperação Judicial, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sustentando, em síntese, a necessidade do imediato deferimento do processamento da Recuperação Judicial alegando que a requerente fora constituída em 24/10/2006, sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada e que a empresa possui como atual objetivo de suas atividades o comércio de calçados, artigos de uso pessoal e domésticos, artigos de vestuários e acessórios. Alega a requerente que nos últimos cinco anos, entrou em crise econômica financeira e vem passando por necessidades, pois as matérias primas usadas pelas empresas aumentaram seu valor, e em consequência aumentou o valor de venda ao consumidor. Aduz a requerente que a empresa em 2015 passou por um desastre que foi um incêndio em sua sede, queimando todo seu estoque, sendo necessário usar o capital de giro para realização da reposição de estoque e a reconstrução da empresa. A requerente informa que a empresa afigura como empresa de destaque no seu seguimento e que sempre gozou do melhor conceito na praça junto às organizações especializadas em crédito e junto a seus próprios fornecedores, cumprindo com pontualidade os pagamentos de seus compromissos. Alega a empresa que o investimento realizado não retornou e diante da crise de mercado houve perda de clientes tradicionais, alguns de seus fornecedores descontinuaram a produção de alguns dos seus principais itens de oferta, forçando a requerente buscar outros fornecedores de maior preço. Com o agravamento da situação a requerente contraiu junto às entidades financeiras recursos para honrar seus compromissos. A requerente adotou algumas medidas administrativas e financeiras para equilibrar a receita e sanear a situação de crise financeira. Assevera a requerente que tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira a fim de permitir a manutenção da frente produtora de emprego dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, de modo a preservar a empresa sua função social e o estímulo à atividade econômica. A inicial foi instruída com documentos inseridos no evento 01 e anexos. Atribuiu valor à causa e requereram a justiça gratuita, nos termos das Leis 1060/50 e 7510/76, argumentando não possuírem condições de arcar com as custas processuais, encargos ou despesas decorrentes de quaisquer medidas ou ações judiciais ou extra judiciais, requerendo a concessão do benefício da Justiça gratuita. Ao evento 11 foi proferida decisão de concessão de Recuperação Judicial, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, estando em termos a documentação exigida pela legislação de regência, DEFIRO o processamento do PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL à empresa postulante. NOMEIO como administrador(a): PAULO ROBERTO CURVO CAVALCANTI, brasileiro, casado, natural de Carmo de Campo Grande-MS, portador da RG nº 3419057 – SSP-SP, CPF nº 519.183.741-04, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 621, Edifício Jonas Queiroz, 1º andar, Sala 08, centro, Araguaína-TO – CEP: 77804-090, e-mail: rj.wdenxovais@gmail.com, que nomeio neste ato e deverá ser intimada para no prazo de 48 horas, para comparecer neste juízo para prestar compromisso legal e assumir seu encargo, sob pena de substituição, artigo 34 da Lei 11.101/2005. Caso o administrador PAULO ROBERTO CURVO CAVALCANTI aceite a nomeação, deverá imediatamente assumir de suas funções e deveres, observando-se as disposições previstas no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/2005. Desde já, conforme o art. 24 da Lei nº 11.101/2005, e considerando o total dos créditos sujeitos à Recuperação R\$ 535.700,57 (quinhentos e trinta e cinco mil reais e cinquenta e sete centavos), calculados no evento de nº 01 ao anexo 21, bem como a formação da nomeada e sua experiência na atuação auxiliando Administrador Judicial e atenta aos princípios da proporcionalidade a razoabilidade, FIXO a remuneração do Administrador Judicial no montante total de R\$ 21.428,03 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos) que corresponde a 4% do valor dos créditos habilitados ou a serem habilitados, a ser pago, para não inviabilizar as empresas e o plano de recuperação e também para possibilitar que o administrador arque com as despesas corriqueiras, da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) do valor – R\$ 12.856,81 (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavo) deverá ser pago em 24 meses resultando em um pagamento mensal de R\$ 535,70 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) a administradora, a partir desse decisum e depois da assinatura do termo de compromisso. 40% (quarenta por cento) do valor – R\$ 8.571,22 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) deverá ser pago quando do encerramento da recuperação judicial, ou após o atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da Lei nº 11.101/2005, caso haja a convolação em falência. Fica a recuperanda DISPENSADA de apresentar

Certidões Negativas para que possam exercer suas atividades empresariais, devendo observar o art. 69 da mesma lei, ou seja, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". Ressalta-se, por oportuno, que a dispensa NÃO abrange as Certidões para contratar com o Poder Público ou para auferir benefícios ou incentivos. DETERMINO a SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou EXECUÇÕES, PROTESTOS e INSCRIÇÕES NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, contra a recuperanda, ressalvadas as ações que demandarem quantia ilíquida e as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §§ 1º e 2º) e execuções fiscais (art. 6º, §7º). Esta suspensão não poderá exceder o prazo de 180 dias (dias corridos), contados do deferimento deste processamento (intimação), permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam. Oficie-se as demais unidades jurisdicionais desta Comarca, bem como a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho da Subseção do Tocantins e todas os órgãos de restrição ao crédito. Após o decurso, os prazos se restabelecem, salvo mora justificada nesta recuperação. A empresa recuperanda deverão identificar as demandas que respondem e levar em cada qual cópia desta decisão para conhecimento do respectivo juízo (§3º). DETERMINO a expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis para que os mesmos se abstenham de averbarem ou registrarem ordens constritivas que não sejam oriundas do juízo da recuperação judicial, determinando que enviem a este ofício os pedidos que venham a ser protocolizados nesse sentido e, por fim, expeça - se ofício ao Bacen para que estes se abstenham de dar cumprimento a ordens de bloqueio ordenados por outros juízos que não o da recuperação judicial. DEVERÁ a recuperanda, mensalmente, a partir da intimação desta, apresentar contas administrativas enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seu administrador. INTIME-SE, inclusive por CARTA, as FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, na pessoa de seus representantes judiciais, acerca deste pedido, com cópia da inicial e desta decisão (art. 52, V). CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público. EXPEÇA-SE o EDITAL na forma preconizada no §1º do supracitado artigo 52, para ser publicado no órgão oficial, contendo: I - o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da mesma Lei. O edital deverá conter a informação de que as habilitações de crédito e divergências acerca dos créditos deverão ser apresentadas diretamente a administradora judicial, conforme art. 7º da Lei n. 11.101/2005. Nos termos do art. 191 da Lei n. 11.101/2005, DETERMINO que a autora proceda à publicação do edital a que diz respeito o art. 52 (Lei n. 11.101/2005) em jornal de circulação regional ou nacional. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias (dias corridos), na forma do artigo 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano de recuperação judicial, DETERMINO a expedição do edital conforme estabelece o artigo 53 e parágrafo único, da Lei nº. 11.101/2005, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresentem suas objeções. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Umbelina Lopes Pereira, Juíza de direito.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDITORES

Credor	CNPJ/CPF	Endereço	classificação	Valor
BELLA ARTE UTILIDADES PARA O LAR LTDA	07.215.271/0001-03	RUA AMFILOQUIO NUNES PIRES, Nº 4843, S. BELA VISTA - GASPAS/S.	Quirografário	R\$ 10.363,50
HEDRONS TEXTIL LTDA	12.546.470/0001-34	RUA LOUDES, S/N SALTO DONNER, DOUTOR PEDRINHO/SC.	Quirografário	R\$ 11.053,02
KOMLONG IMPORTAÇÃO LTDA	16.114.935/0001-80	RUA MANOEL JOAO MARTINS, S/N, PRAIA DE FORA PALHOÇA/SC.	Quirografário	R\$ 4.857,81
BELLA JANELA IND CORTINAS LTDA	72.344.591/0001-25	RUA PROGRESSO, 4172, BAIRRO PROGRESSO, BLUMENAU/SC	Quirografário	R\$ 21.883,18
OXFORD PORCELAS LTDA	12.128.514/0001-06	R SIEGFRIED ROEPKE, 303, BAIRRO OXFORD, SÃO BENTO DO SUL/SC	Quirografário	R\$ 1.758,24
OXFORD PORCELAS S/A	86.046.463/0001-00	RUA JORGE DIENER, Nº 88, SÃO BENTO DO SUL/SC	Quirografário	R\$ 4.880,13
CONFECÇÕES KACYUMARA LTDA	43.270.628/0001-10	AV. AFONSO PASAN, 635, PARQUE PRIMAVERA, AMERICANA/SP	Quirografário	R\$ 15.254,34
TRAMONTINA PLANALTO S/A	00.142.240/0001-20	RUA TRANSBRASILIANA, QD. GLEBA, LT 3A, S/N, ROD. BR 153, CHAC. N. SRA. PIEDADE, GOIANIA/GO	Quirografário	R\$ 8.390,28
VENESA TEXTIL LTDA	47.046.578/0001-42	RUA JOSE ACACIO, JARDIM DO TRENO, RIBEIRÃO PRETO/SP	Quirografário	R\$ 8.152,40
DOHLER S/A	84.683.408/0001-33	RUA ARNO WALDEMAR DOHLER, 145, ZONA INDL NORTE, JONVILLE S/C	Quirografário	R \$ 8.533,47
CRISTALERIA V. RUVOLLO LTDA	60.852.977/0001-69	ESTRADA STA ISABEL, PEROBAL, ITAGUACETUBA/SP	Quirografário	R\$ 1.342,20
FATEX IND COMERCIO IMP. EXP. LTDA	07.280.722/0001-96	AV. YOUSSEF AHMAD EL JAROUCHE, 6288, DIST. IND. II	Quirografário	R\$ 54.976,55
COTEMINAS S/A	07.663.140/0002-	AV. LINCOLN ALVES DOS SANTOS, Nº 955 -	Quirografário	R\$

	70	BAIRRO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS/MG		116.571,54
SICOOB	26.960.328/0011-15	AV. CONEGO JOAO LIMA, 1316, ARAGUAÍNA-TO CEP 77823-065	Quirografário	R\$ 213.065,43
BANCO DA AMAZÔNIA S.A	04.902.979/0126-65	AV. CONEGO JOAO LIMA, 1297, CENTRO, ARAGUAINA-TO CEP 77803-070	Quirografário	R\$ 29.788,98
BANCO SAFRA S.A	58.160.789/0001-28	AV. PAULISTA, 2100, São Paulo CEP 01310-930	Quirografário	R\$ 24.829,50
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0638-60	AV. CONEGO JOAO LIMA, 2275 CENTRO, ARAGUAINA-TO CEP 77803-070	Quirografário	R\$ 64.803,36
			TOTAL	R\$ 535.700,57

Fica estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, para os credores não relacionados no pedido, habilitarem seus créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados junto ao administrador Judicial (art. 7º, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no placar do fórum. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de agosto de dois mil de dezenove (12/08/2019) Eu (Marlene Custódio Vêncio Melgaço), Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

Umbelina Lopes Pereira
Juíza de Direito

2ª vara criminal execuções penais **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n.º 0005916-91.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e RICARDO SOUSA DE ARAUJO, brasileiro, autônomo, nascido em 18/11/1968, filho de Ana Sousa de Araújo, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 217-A, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n.º 0020971-19.2017.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JOSEMIR PONTES DE ALENCAR, brasileiro, casado, lavador de carros, nascido em 21/04/1979, natural de Barra do Corda/MA, filho de Roldão Bezerra de Alencar e Maria de Jesus Pontes Alencar, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 306, CAPUT, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 21 de agosto de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n.º 0010674-16.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JOÃO PAULO PIRES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, ajudante de serviço gerais, natural de Araguaína/TO, nascido em 24/09/1997, filho de José Pereira Pires e de Maria Aparecida Sousa Viana, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 217-A, CAPUT, E ARTIGO 249, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 21 de agosto de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n.º 0011192-06.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e EDIMILSON DE SOUSA SANTOS, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Piraquê/TO, nascido em 17/08/1981, filho de Raul Martins de Sousa e de Maria Izaura de S. Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 155, § 4º, II, DO CÓDIGO PENAL, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 21 de agosto de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n.º 5003740-98.2011.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e ELZAFAN DA SILVA MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Grajaú/MA, nascido aos 20/05/1977, filho de Adelson Macedo e de Sabrina da Silva Macedo, o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 180, CAPUT, E 171, CAPUT, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 22 de agosto de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões**Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição legal ao juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, Processo nº 0000297-20.2017.827.2706, ajuizada por R. D. F. F. em face de N. M. F. sendo o presente para INTIMAR o requerido, NORALDINO MATEUS FONSECA brasileiro, casado, empresário, ex-prefeito de Araguanã/TO, inscrito no RG sob o nº 2727151 - SSP/MG, CPF nº 231.895.091-15 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito alimentar no valor de 11.619,16, (onze mil seiscentos e

dezenove reais e dezesseis centavos) mais as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada sua prisão civil, pelo prazo de 03 (três) meses, além do protesto do pronunciamento judicial (art. 528, § 3º do CPC/2015). Somente a comprovação de fato que gere a possibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento (art. 528, § 2º do CPC/2015). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de agosto de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, Técnica judiciária, que o digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito em substituição ao juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum Cível, Processo nº 0014495-96.2016.827.2706, ajuizada por RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAUJO em face de SELMA DA SILVA SOUSA, WELTON DA SILVA SOUSA, SUELMA DA SILVA SOUSA, tendo o presente a finalidade de CITAR as(os) requeridos(as) SELMA DA SILVA SOUSA, brasileira, inscrito(a) no CPF sob o nº 985.372.101-53, SUELMA DA SILVA SOUSA, brasileira, inscrito(a) no CPF nº 009.622.171-23 e WELTON DA SILVA SOUSA, brasileiro, inscrito(a) no CPF nº 881.219.091-04, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertidos de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste, a estes autos, sob pena de revelia e confissão (arts. 335 "in fine" e 344, ambos do CPC/2015) . . E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Cumprimento de sentença , Nº0007275-81.2015.827.2706, proposta por DIRCEU CANTIERO em desfavor do RUBENS FERREIRA DE SOUSA AGUIAR, ROLLEMBERG EGIDIO FERREIRA DE AGUIAR e LETICIA DIAS DE SOUSA AGUIAR , sendo o presente Edital para INTIMAR o(s) executado(s) RUBENS FERREIRA DE SOUSA AGUIAR, ROLLEMBERG EGIDIO FERREIRA DE AGUIAR e LETICIA DIAS DE SOUSA AGUIAR , atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$ 835.836,02 , acrescidos das cominações legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC. Devendo o(s) executado(s) ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Intimem-se os requeridos, via edital, nos termos do despacho do evento 91. Prazo de publicação 30 dias" - Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de julho de 2019. Eu, KAREN BATISTA SOUSA, Servidor(a) do Judiciário, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a INTIMAÇÃO da parte requerida/emargante: VILMA ALVES OLIVEIRA (645.434.471-15) que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC. Deverá o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC.. Eu, KAREN BATISTA SOUSA, Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Araguaína/TO, 15 de julho de 2019 Assinado eletronicamente por ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 0006456-13.2016.827.2706, proposta por HERNEY JOSÉ FERNANDES AQUINO e ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA em desfavor de ROSILENE MARECO DE OLIVEIRA, WILZY CARIOCA DE OLIVEIRA, ROBERTO JOVANE, ESPÓLIO ROSELI DE OLIVEIRA JOVANE, VANIA LUCIA MARECO DE OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO MARECO DE OLIVEIRA e ROSÁLIA OLIVEIRA SOARES, sendo o presente Edital para CITAR os REQUERIDOS, sendo: ROSILENE MARECO DE OLIVEIRA, WILZY CARIOCA DE OLIVEIRA, ROBERTO JOVANE, ESPÓLIO

ROSELI DE OLIVEIRA JOVANE, VANIA LUCIA MARECO DE OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO MARECO DE OLIVEIRA e ROSÁLIA OLIVEIRA SOARES, por todos os termos da ação, onde os requerentes requerem que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado parte do imóvel Lote 213, da Quadra 43.3.63.03, situado na Rua Bandeirante esquina com a Rua dos Pedreiros, integrante do Loteamento Jardim das Palmeiras, Araguaína-TO, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 90 a seguir transcrito: "Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil. Prazo de publicação 30 dias" - LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito em substituição automática. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257, § IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24/06/2019. Eu, KAREN BATISTA SOUSA, Escrivão/ Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO MONITÓRIA, de Nº 0017900-09.2017.827.2706, proposta por PLANET BOLSAS EIRELI - EPP, em desfavor de J E LOPES DE MENEZES, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR a requerida sendo: J E LOPES DE MENEZES - CNPJ: 07306725000151, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias; PAGAR a dívida, no valor de 199.35, corrigidos e atualizados, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 5% do valor da causa; ou OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigos 701, §1º, 702, §8, todos do NCPC). Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil. Prazo de publicação 30 dias." ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257, § IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 07 de junho de 2019. Eu KAREN BATISTA SOUSA, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **OSVALDO TROVO NETOALMEIDA - CPF nº: 144.502.648-19**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000595-34.2011.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.726,48 (oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavo), representada pela CDA nº C-465/2011, datada de 30/03/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta). (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de agosto de 2019 (**16/08/2019**). Eu, JESSICA DIASDA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

Autos: 0016726-91.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ANTONIO CARLOS DA CUNHA BORGES - CPF: 002.689.251-00

SENTENÇA: "(...) Tendo o óbito ocorrido antes da inscrição da dívida ativa, a formação do título não se fez adequadamente, por não ter sido a inscrição precedida da defesa por quem tivesse legitimidade para este fim. Neste compasso, por força do disposto no artigo 803, I, do NCPC, impõe-se reconhecer a nulidade "ab initio" do feito executivo, posto que não aparelhado com título líquido, certo e exigível. Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e,

fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.”

Autos: 5000169-27.2008.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SUELY NAVA MADEIRA - CPF: 247.423.763-15

OTICA PROVISÃO LTDA - CNPJ: 057.429.750.001-09

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 47. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 13 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 0017197-10.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDO PEREIRA BORGES - CPF: 844.395.481-72

SENTENÇA: “(...) Tendo o óbito ocorrido antes da inscrição da dívida ativa, a formação do título não se fez adequadamente, por não ter sido a inscrição precedida da defesa por quem tivesse legitimidade para este fim. Neste compasso, por força do disposto no artigo 803, I, do NCPC, impõe-se reconhecer a nulidade "ab initio" do feito executivo, posto que não aparelhado com título líquido, certo e exigível. Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 20 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.”

Autos: 0018512-73.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPOLIO DE DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 072.734.522-20

SENTENÇA: “(...) Tendo o óbito ocorrido antes da inscrição da dívida ativa, a formação do título não se fez adequadamente, por não ter sido a inscrição precedida da defesa por quem tivesse legitimidade para este fim. Neste compasso, por força do disposto no artigo 803, I, do NCPC, impõe-se reconhecer a nulidade "ab initio" do feito executivo, posto que não aparelhado com título líquido, certo e exigível. Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários

advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 20 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.”

Autos: 0019287-64.2014.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPÓLIO DE JOAO LIMA NETO - CPF: 025.231.401-87

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem custas e honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Providências do cartório: Caso seja interposto recurso de apelação: i) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; ii) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; iii) posteriormente, caso haja intervenção do Ministério Público, intime-se para manifestar acerca das razões do recurso(s) apresentado(s), no prazo de 30 (trinta) dias. Após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III), com o oportuno arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, observada as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 20 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.”

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0013057-35.2016.827.2706

Acusado: FABIANO NIVALDO DA SILVA

Vítima: MARIA SÍLVIA DAMASCENO DE ANDRADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MARIA SÍLVIA DAMASCENO DE ANDRADE, brasileira, atualmente em local incerto e não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FABIANO NIVALDO DA SILVA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a" do mesmo diploma, na forma do artigo 7º, II, da Lei 11.340/2006." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5000281-76.2011.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **GILVAN MARQUES DE SOUSA**, brasileiro, convivente em união estável, nascido aos 17/10/1980, natural de São Sebastião do Tocantins-TO, filho de Francisco Alves de Sousa e Sabina Marques de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça com assento no evento 01, doc05, folha 50v. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 217-A c/c art. 14, II do Código Penal c/c art. 1º, VI da Lei 8.072/1990. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **18 de setembro de 2019, às 08:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática

processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (16/08/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

0002423-85.2018.827.2713– AÇÃO PENAL DO DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o pronunciado: DAWAMAS BARBOSA SARAIVA, vulgo, "DADA", brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido em 16 de dezembro de 1999, inscrito no CPF nº 707.467.431-14, filho de Rosicléia Barbosa Evangelista, nos autos de ação penal nº 0002423-85.2018.827.2713, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: "Com essas considerações, PRONUNCIO o acusado DAWAMAS BARBOSA SARAIVA, como incurso no artigo 121, § 2º, II do Código Penal, pelo homicídio de CLEYLSON PEREIRA DA SILVA, sujeitando-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri.[...] Expeça-se o necessário. O nome dos réus não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal. Colinas do Tocantins - TO, 27 de novembro de 2018.. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito"Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto 2019. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi.**CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000921-77.2019.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: **ALBERTO DA CONCEIÇÃO BRITO** Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **ALBERTO DA CONCEIÇÃO BRITO**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Colinas de Tocantins-TO, nascido em 19/05/1998, filho de Domingos Teixeira de Brito e Eva Maria da Conceição Brito, CPF nº 066.493.951-10, nos autos de ação penal nº 0000921-77.2019.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da JustiçaDADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, ao 21 dia do mês de agosto de 2019. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.**CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal n. **0000787-50.2019.827.2713**. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: Francenildo Guimarães Cunha. O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM**, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado FRANCENILDO GUIMARÃES CUNHA, vulgo "BREDY" ou "PARAZIM", brasileiro, união estável, diarista, nascido em 01/02/1980, natural de Belém - PA, filho de Sebastião Soares da Cunha e Maria José Guimarães da Cunha, inscrito no CPF sob o n. 929.031.341-0, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial que, por volta do dia 29/09/2018, provavelmente no período da manhã, na rua 4, nº 241, setor Estrela do Norte, em Colinas do Tocantins/TO, FRANCENILDO GUIMARÃES CUNHA, voluntária e conscientemente, subtraiu, para si, coisas alheias móveis, tendo como vítima Elias Alves Dutra Junior....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de

todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 22 de agosto de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal n. **0000995-19.2019.827.2718**. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO. O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO, brasileiro, nascido em 23/09/1960, inscrito no CPF sob o n. 454.694.071-87 ou n. 881.501.601-59, filho de Hermina Coelho da Silva, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: “Consta dos autos do Inquérito Policial que, na noite de 02 de junho de 2017, por volta das 19h30min, no Assentamento Santo Antônio, Chácara Souza, zona rural da cidade de Palmeirante/TO, RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO, com consciência da ilicitude de tal prática e com manifesto animus necandi, por motivo fútil e mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido, com a utilização de arma de fogo, matou a vítima Edimilson Ribeiro de Souza...”, INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 22 de agosto de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal n. **0004695-86.2017.827.2713**. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: OSMAIR ALVES DOS SANTOS e JANILTON GOMES DA MATA. O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado OSMAIR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Colinas do Tocantins - TO, nascido em 21/09/1978, filho de Antônio Mendes dos Santos e Maria Benta Alves dos Santos, RG n. 884.915 SSP/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: “Consta dos autos do Inquérito Policial que, no mês de agosto do ano de 2.017, em datas e horários incertos, na cidade de Colinas do Tocantins - TO, os denunciados adquiriram, em proveito próprio, coisa que sabiam ser produto de crime. Emerge dos autos que no dia 29/07/2017, no estacionamento da Caixa Econômica Federal, nesta cidade, fora subtraída a motocicleta Honda NXR 160 Bos, cor branca, ano de fabricação/modelo 2015/2016, placa QKD 5376 – TO, de propriedade da vítima Thalys Rodrigues Pimenta. Alguns dias após o roubo, OSMAIR ALVES DOS SANTOS adquiriu a motocicleta de José Ribeiro Alves de Moraes, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo restado apurado que o denunciado adquiriu o veículo sabendo tratar-se produto de crime, vez que não possuía placa de identificação e o vendedor afirmou ser “finan”. Em seguida, OSMAIR ALVES DOS SANTOS ofereceu a motocicleta para o denunciado JANILTON GOMES DA MATA pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ocasião em que JANILTON adquiriu o veículo também sabendo de sua origem ilícita, pois foi informado por OSMAIR que se tratava de “finan”, além de ter constatado que a cor original da motocicleta havia sido modificada...”, INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 22 de agosto de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto.

2ª vara cível **Boletins de expediente**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 019/2019

1. AUTOS nº. 0001932-44.2019.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

EXECUTADO: RENATA KELLEN DA SILVA PRO NORTE CONSTRUTORA EIRELI

INTIMAÇÃO/APELADO: Proceder a intimação da requerida **RENATA KELLEN DA SILVA PRO NORTE CONSTRUTORA EIRELI**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (artigo 1.010, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 21 de agosto de 2019. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, conferi e subscrevi.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a **Ação Penal nº 001/05**, ficam os eventuais proprietários dos bens abaixo descritos intimados para comparecimento à esta Vara Criminal no prazo de até 10 (dez) dias, portando a devida comprovação da propriedade, a fim de restituí-los, sob pena de perdimento em favor do Poder Público. Conforme descritos: **01** – 01 jogo de bancos de veículo gol; **02** – 01 engate de skort 92 a 97; **03** – 05 pneus de moto; **04** – 02 tanques de moto Titan; **05** – 01 carburador de moto YBR; **06** – 01 pedal de moto titan; **07** – 01 balança de suspensão de moto YBR; **08** – 01 motor Yamaha nº E338E002689; **09** – 01 carenagem de moto CG 125 Honda Titan; **10** – 01 para-lama de moto YBR; **11** – 04 amortecedores da moto YBR dianteiro; **12** – 01 acessório de garupa de moto titan; **13** – 01 descanso de pé de moto YBR; **14** – 01 tripé de moto YBR; **15** – 01 bateria de moto YBR; **16** – 01 trava de segurança de cambio de veículo; **17** – 01 guidão de moto Titan; **18** – 01 relógio de velocímetro de moto YBR; **19** – 01 pedal de partida de moto YBR; **20** – 02 discos de freios de moto Titan; **21** – 01 pedal de freio de moto YBR; **22** – 04 pastilhas de freios de moto Titan; **23** – 02 retrovisores de moto YBR; **24** – balança de suspensão da moto YBR; **25** – 01 lanterna traseira da moto Titan; **26** – 01 corrente de moto; **27** – 02 carcaças de motor de moto Titan; **28** – 01 carburador da moto Titan; **29** – 02 pedaleiras com pé da moto Titan; **30** – 01 balança de bengala da moto YBR; **31** – 01 conjunto de seta traseira da moto Titan; **32** – 02 amortecedores traseiro da moto Titan; **33** – 02 setas traseiras da moto YBR; **34** – 01 lanterna traseira da moto YBR; **35** – 01 balança de bengala da moto YBR; **36** – 01 painel de moto YBR; **37** – 01 cubo traseiro de moto Titan; **38** – 01 tripé de moto Titan; **39** – 01 tubagem de moto nº 02312959111; **40** – 01 luva com cabos da moto YBR; **41** – 03 retrovisores de moto Titan YBR; **42** – 01 tambor de freio de moto Titan; **43** – 01 carburador de moto Titan nº 97021; **44** – 10 chaves de boca; **45** – 01 tanque de moto Titan; **46** – carcaça de paineol de moto YBR; **47** – 01 pedal de moto YBR; **48** – 02 cilindrin para carros; **49** – quadro de moto nº CG125BR – 1112741; **50** – 01 parte do motor da moto CG 125 nº BR2010968; **51** – 01 motor Honda CG 125 com numeração raspada; **52** – 01 farol; **53** – 01 retrovisor; **54** – 01 farol de milha de moto; **55** – 01 para-lama de moto CG 125; **56** – 01 friso completo da moto Titan; **57** – 01 sapateira da moto YBR; **58** – 01 quebra vento da moto YBR; **59** – 01 pedaleira traseira da moto YBR; **60** – 01 filtro de ar de moto YBR; **61** – 01 chave luz da moto YBR; **62** – 01 lanca do cambio da moto YBR; **63** – 01 mesa da Honda CG 125; **64** – 01 pedaleira de freio da moto YBR; **65** – 01 eixo completo da moto YBR; **66** – 01 protetor da seta da moto YBR; **67** – 01 protetor de seta Honda CG 125; **68** – 01 Chave de moto Honda CG 125; **69** - 04 corredice do banco do veículo scort. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e um (21) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 0001486-17.2019.827.2721 Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL. Código de Assunto: Art. artigo 129, §9º e 147 ambos do Código Penal, com implicação da Lei n.º 11.340/2006. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra: NOME COMPLETO: **BRUNO MENEZES DA SILVA** Filiação: Juliana Menezes de Souza. Data de Nascimento: 24.04.1999. Naturalidade: Colinas do Tocantins/TO. Sexo: MASCULINO. Profissão: aposentado. Endereço: Rua 21 de Abril, 1500, centro,Guaraí /TO.Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções Art. artigo 129, §9º e 147 ambos do Código Penal, com implicação da Lei n.º 11.340/2006. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, FICA CITADO PELO PRESENTE, dos termos da denúncia do evento 01, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto termos art. 396-A, Caput, do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, digitei a presente, e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente **Edital com prazo de 15(quinze) dias**, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante na Devolução do mandado constante no evento 15 dos repectivos autos de ação penal, ficam CITADOS PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0003803-85.2019.827.2721. Incidência Penal: Artigo 155, Caput, do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO**

ESTADO DO TOCANTINS. **ACUSADA: JÉSSICA ASSUNÇÃO SOUZA**, brasileira, natural de Eunápolis/BA, nascida aos 25.11.1990, união estável, filho de Maria Lourdes Assunção Souza, CPF nº 042.191.071-26, residente na Avenida Tocantins, nº 1336, Setor Pestana, Guaraí/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. **ACUSADO: NEILTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 24 de setembro de 1979, natural de Colinas/TO, União Estável, Açougueiro, filho de José de Ribamar Francisco da Silva e Rosalina Alves da Silva, RG nº 291.1552 SSP/TO, CPF nº 928.110.681-53, residente na Avenida Tocantins, nº 1336, Setor Pestana, Guaraí/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

Juizado especial cível e criminal **Às partes e aos advogados**

INTIMAÇÃO À(S) PARTE(S) E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº. : 0003095-74.2015.827.2721. Reclamante: **FLORIONICE SILVA DOS SANTOS SOUSA**. Advogado(s): **Dr. Leandro Freire de Souza - OAB/TO nº. 6311.** Reclamada: **AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** Advogado(s): **Dr. Henrique José Parada Simão - OAB/SP nº. 221.386 ou Drª. Elísia Helena de Melo Martini – OAB/RN n.º. 1853, OAB/PB nº. 1853 e OAB/PE nº. 1183.** Fica(m) o(a)s advogado(a)s, intimado(a)s do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “Processo nº.: 0003095-74.2015.827.2721. **DESPACHO do evento 68.** Intime-se o requerido via Diário da Justiça quanto ao teor da decisão acostada no evento 62. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Local e data certificados pelo sistema (07/11/2018). (Ass.). Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza de Direito Substituta”. **DECISÃO do evento 62:** “Primeiramente, considerando que a decisão de suspensão de todos os processos pendentes relativos a cobranças abusivas de serviços prestados por terceiros, registro de contrato e avaliação do bem em contratos bancários, determinada no REsp 1578526-SP em 31/08/2016 já transcorreu mais de 01 ano sem o devido julgamento, nos termos do artigo 1037, § 5º do CPC, **determino o levantamento da suspensão dos autos para dar prosseguimento ao feito.** No mais, tendo em vista que a audiência realizada no evento12, fora de apenas tentativa e conciliação, **intime-se a parte reclamada para no prazo de 10(dez) dias apresentar, caso queira, a peça contestatória.** Após, voltem-me conclusos para sentença. Intimem-se. Guaraí, 05/11/2018. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito em Substituição Automática”.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0006663-27.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: OSWALDO RIBEIRO PEREIRA

Requerida: MARIA CREMILDA RIBEIRO DE CARVALHO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA CREMILDA RIBEIRO DE CARVALHO, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu esposo OSWALDO RIBEIRO PEREIRA, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição Automática”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0010164-86.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ADRIANA OLIVEIRA MIRANDA

Requerida: ERNESTINO OLIVEIRA TORRES

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...)Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 nomeio como sua CURADORA a pessoa de ADRIANA OLIVEIRA MIRANDA, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o

balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela . Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição Automática”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0011729-85.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LUZINEIDE PEREIRA DA ROCHA

Requerida: DILSON CHAVES DA ROCHA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de DILSON CHAVES DA ROCHA, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua filha LUZINEIDE PEREIRA DA ROCHA , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição Automática”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0008806-52.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: CICERO SOUZA DA SILVA

Requerida: FRANCISCO LUCAS FERNANDES SOUZA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...)Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 nomeio como seu CURADOR a pessoa de CÍCERO SOUZA DA SILVA, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes dos interditos e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela . Custas pelo requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0006206-58.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ERENICE BAILÃO DA SILVA

Requerida: SONY BAILÃO DA SILVA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos,

etc. (...)Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 nomeio como sua CURADORA a pessoa de ERENICE BAILÃO DA SILVA, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito em Substituição Automática”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0005001-91.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: FRANCISLAN SOUSA DA CONCEIÇÃO

Requerida: WILLIAN SOUSA DA CONCEIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de WILLIAN SOUSA DA CONCEIÇÃO, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão FRANCISLAN SOUSA DA CONCEIÇÃO, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira Juiz de Direito em Substituição Automática”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0008819-51.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: DJANE BEZERRA BISPO

Requerida: SHIRLEI FRANCISCO BEZERRA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de SHIRLEI FRANCISCO BEZERRA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã DJANE BEZERRA BISPO, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito em Substituição Automática”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0008673-10.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LOURIVAL PEREIRA SOARES

Requerida: ABSALÃO SOARES CAMPOS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...)Isso posto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de ABSALÃO SOARES CAMPOS e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos

e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 2º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 nomeio como seu CURADOR a pessoa de LOURIVAL PEREIRA SOARES, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0004884-03.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: FERNANDA ISABEL SILVA

Requerida: LETÍCIA DE JESUS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de LETÍCIA DE JESUS, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a sua tia paterna FERNANDA ISABEL SILVA, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquite-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito em Substituição Automática”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0007038-91.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: JULIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

Requerida: ISLEYA PEREIRA SILVA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ISLEYA PEREIRA SILVA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe JULIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquite-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0013068-45.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: DEBORA OLIVEIRA SOUZA

Requerida: DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA NOVAIS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA NOVAIS, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe DEBORA OLIVEIRA SOUZA , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquite-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX

NATARIO JUÍZA DE DIREITO”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0013928-46.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA FILOMENA LOPES FIGUEREDO

Requerida: VINICIUS LOPES DOS SANTOS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de VINICIUS LOPES DOS SANTOS, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe MARIA FILOMENA LOPES FIGUEREDO, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1751/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 21 de agosto de 2019

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000002121-3;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MARILENE FERREIRA ARAÚJO**, na Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA desta Comarca de Gurupi-TO, retroativamente, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Intimações às partes

INTIMAÇÃO PARA VÍTIMA

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 0008111-64.2019.827.2722 – INQUÉRITO POLICIAL

Indiciado: Davi Bastos da Silva Rios

Vítima: **CAMILA RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: “...Intime-se a vítima para, querendo, apresentar queixa-crime em face do autor. Para tanto, deverá procurar advogado de sua confiança e/ou a Defensoria Pública, sob pena de decadência.” Gurupi-TO, 16 de agosto de 2019. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito respondendo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o acusado LUAN CEZAR MARINHO DA LUZ**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 0002731-60.2019.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **LUAN CEZAR MARINHO DA LUZ**, tendo como vítima **Flaviane Bezerra de Aquino**, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença (evento nº 41 dos autos), que segue: “Isto posto, **condeno** o acusado **Luan Cezar Marinho da Luz** pela prática do crime de lesão corporal, capitulado no art. 129, § 9º do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/06. ... temos a pena definitiva de **7 (sete) meses de detenção**. ... fixo ao acusado o **regime aberto**, cujas condições serão estabelecidas pelo Juiz da Execução. ...Deixo de condenar o acusado nas custas processuais, vez que é assistido pela

Defensoria Pública.” Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2019. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: G.I.L.B.A COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 17.806.211/0001-19 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Procedimento Comum Cível - Nº 0023354-03.2014.827.2729 - (Chave nº 839396363814) - que lhe move **ALVARO LUIZ MIGUENS NOGUEIRA - CPF: 96082909887 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, Norma Regina Moreira Galvão). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIADETERMINA.

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: COACH COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ: 93186492000132 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de Procedimento Comum Cível - Nº 0004610-23.2015.827.2729 - (Chave nº 452078917915) - que lhe move **JOSIVALDO DE ABREU SOUZA - CPF: 00928668169 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, Norma Regina Moreira Galvão. Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.**

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0017920-91.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ANTÔNIO MARTINS FERREIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ANTÔNIO MARTINS FERREIRA, brasileiro, união estável, encarregado de obra, nascido aos 24/01/1957, natural de Itumbiara/GO, filho de Eurípedes Martins Ferreira e de Anésia do Carmo da Silva, portador do CI/RG 1.780.733 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 311.283.511-53, residente e domiciliado na Quadra 605 Norte, Alameda 15, QI 14, Lote 24, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0017920-91.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA: “Noticiam os autos do IC nº 000187.2012.10.001/1, que o denunciado ANTÔNIO MARTINS FERREIRA, valendo-se de sua condição de diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado do Tocantins, apropriou-se de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), de que detinha a posse. Segundo se apurou, o denunciado, mesmo ter sido eleito para o cargo de diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado do Tocantins, passou a exercer essa função em razão de grave acidente sofrido pelo então diretor. Indevidamente investido no cargo, frise-se, sem ter legitimidade, o denunciado passou a se apropriar de diversos valores da entidade e por meio de diversos cheques (juntados aos autos) adquiriu uma caminhonete modelo S-10, cor preta, ano 2009/2010, placa NLI-4077/GO, que foi registrada em seu nome (evento 1, IP-PORTA1, fl 09) pelo valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Essa situação foi investigada e gerou reflexos até mesmo na Justiça Trabalhista, local onde o denunciado confessou a apropriação desse valor. Assim agindo, o denunciado ANTÔNIO MARTINS FERREIRA, incorreu na sanção do artigo 168, §1º, III do Código Penal Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, e requer: a) A autuação da presente e a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do Código de Processo Penal). b) Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado não constituir defensor, requer o cumprimento do disposto no §2º do

artigo 396-A do Código de Processo Penal. c) Após, seja recebida a presente denúncia, com a designação de audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia. d) seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a consequente condenação do enunciado. Em havendo incidência no caso em apuração: a) Nos termos do artigo 201 do Código de Processo Penal, a comunicação dos ofendidos no endereço por ele indicado, inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída dos denunciados da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem; [...]”. DESPACHO: “... d) em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). [...] Palmas/TO, 05/06/2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21/08/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

2ª vara da fazenda e registros públicos

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)

O Dr. José Maria Lima, Juiz de Direito respondendo pela 2.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital proceda a INTIMAÇÃO do requerido SIMÃO ALVES TEIXEIRA estando em lugar incerto e não sabido para cumprir o determinado no despacho a seguir transcrito: “Da análise dos autos verifico que o executado foi revel na fase de conhecimento, fato que obsta sua intimação, na pessoa de seu advogado, nesta fase de cumprimento de sentença. Inicialmente, promova-se busca nos sistemas disponibilizados ao Poder Judiciário sobre o endereço atualizado do executado. Com o endereço, promova a intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de dez por cento, e também de honorários de 10% (inteligência do art. 523, § 1º, NCPC). No caso de não atendimento à determinação, fica o devedor advertido de que será procedida à penhora on line de numerários suficientes para a garantia do débito exequendo. Efetivada a constrição, proceda-se à intimação do executado, facultando-lhe apresentar impugnação no prazo legal. Não sendo localizado o endereço atualizado, determino a intimação por edital. Neste caso, mantenho a nomeação do curador especial, que deverá ser intimado para se manifestar no prazo legal. Observe a Escrivania, em caso de nova conclusão, o localizador pertinente ao cumprimento de sentença. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP “. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br – sistema do E-proc, conforme autos n.º 5000398-54.2004.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas, 20 de agosto de 2019. (ass) José Maria Lima. Juiz de Direito respondendo pela 2.ª VFFRP.

4ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5006194-79.2011.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779

REQUERIDOS: JEFERSON MARLON FELIX SIQUEIRA - CPF 026.958.691-18, MARLON DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA - CNPJ 07.203.392/0001-35 e MARLON DA SILVA SIQUEIRA - CPF 749.467.224-91

Despacho: Ficam as partes REQUERIDAS intimada do despacho do evento 95: "Intimem-se os executados, através do Diário da Justiça, acerca da penhora e avaliação do imóvel descrito na certidão do evento 89."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5005931-13.2012.827.2729 – Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: JOANILSON LOPES DA LUZ - CPF 836.011.201-00

REQUERIDO: ROGERIO BARBOSA MILHOMEM - CPF 830.374.891-20

LITISCONSORTE PASSIVO: LUCIANO MACHADO DE MIRANDA - CPF 940.272.851-15

Decisão: Fica o LITISCONSORTE intimado da decisão do evento 69: "Corrija-se a autuação do feito, para que passe a constar o requerido LUCIANO MACHADO MIRANDA, com qualificação descrita na contestação do evento 11. Declaro sua revelia, considerando que apesar de citado deixou de apresentar contestação no feito (evento 67). Após, intemem-se as partes para que em 15 (quinze) dias especifiquem as provas que pretendem produzir, de forma objetiva e fundamentada, bem como para que indiquem, a seu entender, os pontos controvertidos da demanda. Int. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito em substituição automática."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5004097-77.2009.827.2729 – Cumprimento de sentença

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ 04.902.979/0001-44

ADVOGADOS: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL - OAB/TO 2412, FERNANDA RAMOS RUIZ - OAB/TO 1965 e ELAINE

AYRES BARROS - OAB/TO 2402

REQUERIDO: SILVIA MILENA LEAL CALMON - CPF 817.123.085-72

Despacho: Fica o REQUERIDO intimado do despacho do evento 52: "...Após, com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 296.647,87 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854). RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5000298-07.2001.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: PIASSI & RIOS LTDA - ME - CNPJ 02.829.944/0001-00

REQUERIDO: BUSINESS MARKET FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA - CNPJ (59.202.424/0001-81

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 56. "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo disponibilizado no evento 51, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Novo Código de Processo Civil apenas com relação a executada Businnes Market Factoring Fomento Comercial Ltda. A ação continuará em face dos outros executados. Procedi através do sistema eletrônico RENAJUD e realizei o levantamento da penhora realizada no veículo da executada. Palmas, 01 de março de 2019 ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0026738-37.2015.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA - CNPJ 07.248.660/0001-35

DEFENSOR: DANIEL SILVA GEZONI - DP8789614

REQUERIDO: CELIVALDO SOUSA LIMA - CPF 396.513.802-25

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 15. "(...) Em face do exposto, nos moldes do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos deduzidos na inicial, condenando o Executado na obrigação de transferir a propriedade do bem imóvel, objeto da lide, para seu nome. Condeno ainda o Executado a pagar ao Exequirente: a) 30 (trinta) dias-multa conforme o evento 4 por descumprimento da obrigação imposta em juízo. b) multa convencionalizada pelas partes no termo de acordo anexo, a título de cláusula penal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); c) honorários advocatícios os quais, na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil, ficam arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Defiro o pedido de gratuidade da justiça porquanto a Requerente foi assistida pela Defensoria Pública, assim não há que se falar em reembolso da Taxa Judiciária ou custas iniciais. P.R.I. Palmas, 18 de dezembro de 2017."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0028845-54.2015.827.2729 – Cumprimento de sentença

REQUERENTE: VALADARES COMERCIAL LTDA - CNPJ 33.572.793/0001-72

ADVOGADOS: VIVIANE DE BRITO VALADARES - OAB/TO 5263 e RODRIGO SPERCHI WAHBE - OAB/TO 6329

REQUERIDO: EDIMILSON MENDES COSTA - CPF 993.452.421-04

Intimação: Fica o REQUERIDO intimado para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 1.362,04 (mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), sob pena de incorrer na multa prevista no art. 523, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do NCPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias, para que a parte executada apresente sua impugnação."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5019791-81.2012.827.2729 – Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: ANA CLAUDIA SIMOES FELIX - CPF 578.484.751-15

DEFENSOR: DANIEL SILVA GEZONI - DP8789614

REQUERIDOS: DIOGO ATAÍDE LEITE CAMPOS - CPF 994.966.581-72 e DIEGO AMORIM SOUSA CAMUNÃ - CPF 823.752.401-20

Sentença: Fica a parte REQUERENTE intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 122. "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo disponibilizado no evento 118, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, conforme artigo 90, § 3º, do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2019 ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5001940-05.2007.827.2729 – Outros procedimentos de jurisdição voluntária

REQUERENTE: FELIPE BRITO DE OLIVEIRA - CPF 794.087.451-91

ADVOGADOS: ELIZABETH LACERDA CORREIA - OAB/TO 3018, ROBERTO LACERDA CORREIA - OAB/TO 2291, RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES - OAB/TO 1931 e DANTON BRITO NETO - OAB/TO 3185

REQUERIDOS: MIGUEL SOARES DE LIMA - CPF 532.446.721-91 e PAULO ROBERTO DE ALMEIDA PEIXOTO - CPF 943.125.596-00, MICHEL CESSINE ACHCAR - CPF 235.963.841-68, JOSÉ ERINALDO GOMES DE ARAÚJO - CPF 663.699.914-49 e MS CALÇADOS E CONFECÇÕES - BEIJA FLOR CALÇADOS - CNPJ 00.895.888/0001-78

Intimação: Ficam os REQUERIDOS intimados da decisão do evento 27, bem como da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29 de OUTUBRO de 2019, às 14h00 horas, a qual se realizará na Sala de Audiências da 4ª Vara Cível, no Edifício do Fórum – 2º Andar., localizado na Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, CEP 77021-654 Palmas-TO.

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido ELISEO VEIGA, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5009021-92.2013.827.2729

AÇÃO: Consignação em Pagamento

VALOR DA CAUSA: R\$ 22,13

REQUERENTES: ANTONIA MARIA ANDRADE CAVALCANTE e STHEFANIE FAUVE ANDRADE CAVALCANTE

REQUERIDOS: ELISEO VEIGA

FINALIDADE: CITAR ELISEO VEIGA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: " Não se olvida que a citação por edital deve ser utilizada de maneira excepcional. No entanto, no caso em tela, a medida mostra-se adequada, uma vez que o feito tramita desde 2013, com a tentativa inexistente de citação do requerido, caracterizando, portanto, a hipótese prevista no artigo 256, inciso I, do Código de Processo Civil (CPC). Destarte, expeça-se edital de citação do requerido, conforme pugnado no evento XX, asseverando-se que lhes será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme dispõe o artigo 257, inciso IV, do CPC. O edital terá prazo dilatatório de 60 (sessenta) dias (artigo 257, inciso III, do CPC) e sua publicação deverá ser confiada ao requerente. Int. Palmas-TO, 06 de agosto de 2019."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 20 de agosto de 2019. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 5000784-15.2011.404.2729 - Chave: 238979877011

AÇÃO: Consignação em Pagamento - Valor da Causa R\$ 741,00

REQUERENTES: HUMBERTO FLAUSINO SOARES e ANA MACHARET SILVEIRA

DEFENSOR: DANIEL SILVA GEZONI - DP8789614

REQUERIDOS: RUBENS ERNANE PIRES, LOOK JEANS T. CONFECÇÕES, JORGE FELIX OELHO, ARAGUAIA CONFECÇÕES e OREA INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de RUBENS ERNANE PIRES, LOOK JEANS T. CONFECÇÕES - INSC ESTADUAL, JORGE FELIX COELHO, ARAGUAIA CONFECÇÕES e OREA INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento acerca do depósito efetuado no evento 13, bem como da sentença do evento 8.

SENTENÇA: "...Forte em tais razões, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta na inicial, com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 487, I, do CPC e; (1) DECLARO suficiente o depósito efetivado; (2) DECLARO extintas as obrigações dos devedores ANA MACHARET SILVEIRA E HUMBERTO FLAUSINO SOARES em face das requeridas, em relação ao débito objeto da causa de pedir, representativos dos títulos de créditos que não foram pagos. Em razão do princípio da causalidade, condeno a requerida das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com espeque no artigo 85, §8º do CPC, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 anos, acolhendo o pedido de assistência judiciária gratuita formulada pela curadora especial. Outrossim, oportunamente, conhecendo o endereço, sede ou referência da parte requerida, expeça-se alvará de levantamento. Registro desnecessário. Intimem-se. Caso seja interposto recurso de apelação, proceda-se na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1.009 do NCPC. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. (Ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 20/08/2019.

5ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE DA SENTENÇA

AUTOS Nº: 0019344-76.2015.827.2729

CHAVE Nº: 802751948715

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO VIEIRA PINTO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: ENOQUE RODRIGUES DANTAS (VULGO ROBERTO); SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS; A.R. ROCHA MORI-ME; ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI;

DEFENSOR PÚBLICO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO (CURADOR ESPECIAL)

SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, III do Código de Processo Civil. De conseqüência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, fixo em 10% do valor da causa. Fica suspensa a exigibilidade, pois concedo a gratuidade processual para parte autora.. Torno sem efeito a liminar concedida. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se. Esta sentença deve ser publicada no Diário de Justiça. Palmas – TO, 07 de agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 0009091-58.2017.827.2729

CHAVE Nº: 674171013217

AÇÃO: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

REQUERENTE: ALUMAQ ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA – ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: EXAME ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, III do Código de Processo Civil. De conseqüência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, se houver. Observo ainda que este processo é secundário, ao passo que o principal já foi extinto, assim o dependente não poderia correr sem o principal. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se. Esta sentença deve ser publicada no Diário de Justiça. Palmas/TO, 07 de agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA** as partes abaixo identificadas para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0021229-28.2015.827.2729

CHAVE Nº: 733172688115

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR

REQUERIDO: CLEISON CHARLES SOARES BARBOSA; COMERCIAL PAPELARIA LTDA – ME;

DEFENSOR PÚBLICO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO (CURADOR ESPECIAL)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos requeridos **CLEISON CHARLES SOARES BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 055.462.673-05 e **COMERCIAL PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

11.454.615/0001-04, atualmente em lugares incertos e não sabido, para que tome ciência da parte expositiva da r. SENTENÇA disponibilizada no evento 68, no prazo de **15 (quinze) dias**.

SENTENÇA: “(...) Sendo assim, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para CONDENAR a parte requerida ao pagamento de R\$ 186.990,04, sobre os quais incidirão juros, à taxa de 1% ao mês, e correção monetária, pelo INPC, desde a data do ajuizamento da ação. Condene a parte requerida em custas e honorários e advogado que fixo em 10% do valor atualizado da condenação. Intime-se. Palmas, 27 de maio 2019. Marcio Soares Da Cunha - Juiz De Direito”.

Juizado especial cível e criminal - sul **Intimações aos advogados**

Autos: 0046405-04.2018.827.2729

Requerente: FABIO OLIVEIRA SANTOS

Advogados: André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO 4277, João Antônio Fonseca Neto –OAB/TO 5271

Requerido: TELEFÔNICA BRASIL S.A –VIVO

Advogado: José Alberto Couto Maciel - OAB/DF 513

SENTENÇA: Relatório dispensado, na forma do art. 38 da Lei nº 9.099/95. Decido. Os embargos de declaração são cabíveis com o escopo de corrigir vícios da sentença, esclarecer obscuridade, dissipar contradição ou suprir omissões. Não se prestam, portanto, ao fim que visa o embargante, ou seja, rediscutir a causa sem que exista qualquer elemento capaz de alterar o resultado da decisão. Friso por necessário, que a fundamentação contrária ao resultado esperado pela parte não pode ser confundido como omissão, pelo que, impõe a rejeição dos presentes embargos. **ISTO POSTO**, com fulcro no artigo 48 da Lei 9.099/95, rejeito os presentes embargos de declaração. Intimem-se as partes. Palmas-To, data certificada nos autos pelo sistema e-Proc. Ana Paula Brandão Brasil Juíza de Direito (assinado eletronicamente) **INTIMAÇÃO:** Por derradeiro, registro que o advogado em que consta na contestação - JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, OAB/DF 513 - com pedido de intimação exclusiva, não possui cadastro junto ao sistema e-proc, pelo que deve o nobre causídico providenciar seu credenciamento junto ao Sistema Eproc na forma do que determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2011 com a redação dada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 de 24/10/2011 deste Tribunal de Justiça, a fim de que as intimações possam ser realizadas em seu nome, já que o processo eletrônico não comunica com quem não é cadastrado. Palmas, 22 de Agosto de 2019. Nilva Oliveira da Silva – Auxiliar Judiciária de 1ª instancia.

PALMEIRÓPOLIS **1ª escrivania criminal**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: VALDEIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, companheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, nascido aos 28/03/1978, RG 3933791 SSP/GO, filho de MARIA NEZÍLIA DE OLIVEIRA e NATALINO ANTONIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, Autos n. 5000724-93.2013.827.2730, em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado. FICA o acusado acima mencionado intimado da r. SENTENÇA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE: Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso V, c/c artigo 110 c/c artigo 112, todos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALDEIR ANTONIO DE OLIVEIRA, em face de PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL. Sem custas. Recolham-se os mandados de prisão expedidos, dando-se baixa nos sistemas competentes. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Data registrada no evento. **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO-Juíza de Direito.** Para Conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 21 dias do mês de agosto de 2019. Eu, (Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira), Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO **1ª vara cível**

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: TRINTA (30) DIAS

ORIGEM: Processo eletrônico: 5000043-43.2001.827.2731; Chave do Processo: 931216502814; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 24.364,27 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos); Exequente: ESTADO DO TOCANTINS; Advogado do Exequente: Dr. Nivair Vieira Borges - Procurador-Geral; Executados: NUTRIFRIOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e seus sócios: ROGÉRIO DE PAULA E SILVA e MARIA LUIZA DE PAULA E SILVA; INTIMANDO O(S) EXECUTADO(S): NUTRIFRIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.544.666/0001-73, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou avalista(s): ROGÉRIO DE PAULA E SILVA, CPF nº 629.073.011-87 e; MARIA LUÍZA DE PAULA E SILVA, CPF nº 472.126.671-53; AMBOS, atualmente com endereço em lugar

incerto ou não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS, já acima qualificados para APRESENTAREM CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pelo autor ESTADO DO TOCANTINS (evento 01-INIC1, às fls. 79/91), no prazo de QUINZE (15) DIAS. Ficando ainda, intimados do inteiro teor da Sentença proferida nos autos nº 5000043-43.2001.827.2731, bem como do Despacho do evento nº 23. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Amanda Martins Milhomem, Estagiária Judicial, digitei o presente. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003539-38.2019.827.2731 Chave n. 654839853319 Denunciado: BARBARA MARIA BORGES DOS SANTOS e OUTROS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada BÁRBARA MARIA BORGES DOS SANTOS, (BABI BORGES), brasileira, filha de José Dias dos Santos Filho e Francisca Maria Borges da Silva, inscrita no CPF n. 053.977.711-04, residente na 305 N, Rua 22, N 07 QI 21 Lt 16, Casa 2, Palmas-TO, CEP 77.001-348 e/ou QD 303 N AL 07 LT225 PALMAS-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, artigo 35, caput, da Lei 11343/06. E como, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADA, a acusada em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 21 de agosto de 2019 (21/08/2019) Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0000745-69.2018.827.2734 RÉU: GABRIEL TORRES DOS SANTOS A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Peixe Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado GABRIEL TORRES DOS SANTOS, vulgo "Neguinho", brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Gurupi-TO, nascido aos 11/05/1995, filho de Márcia Helena Rodrigues dos Santos e Atamir Torres de Moraes, portador do RG nº 1.229-010, SSP/TO, CPF nº 071.301.951-42, com endereço residencial na cidade de São Valério-TO,. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO DA SENTENÇA e por todo conteúdo do evento 161 cuja parte final a seguir transcrita. Vistos Etc..., Diante disso, ficando o acusado DEFINITIVAMENTE CONDENADO A PENA DE 04 (QUATRO) ANOS, 07 (SETE) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, mantendo-se o valor do dia-multa já fixado. 4 - REGIME INICIAL Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime SEMIABERTO, observando-se o disposto no art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 12.736/2012. O acusado esteve preso no regime fechado durante a tramitação do processo. Entretanto, foi-lhe fixado o regime semiaberto para o cumprimento inicial da pena privativa de liberdade. Segundo precedentes do STJ: "A submissão do paciente a regime mais grave de restrição de liberdade do que o previsto no decreto condenatório caracteriza constrangimento ilegal". Assim, deverá o acusado aguardar o trânsito em julgado no regime semiaberto. 5 - DA SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO Deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada por restritivas de direitos e ainda de aplicar a suspensão condicional da pena, por não ter cumprido o requisito legal disposto no art. 44, II e art. 77, I, ambos do Código Penal. 6 - DO RECURSO Por fim, verifica-se que o acusado possui 3 execuções penais (nº 0005192-78.2014.827.2722, 0001833-86.2015.827.2722 e 0004272-36.2016.827.2722), e recentemente fora condenado pela prática do delito de Apropriação indébita perante a 1ª Vara Criminal da comarca de Gurupi-TO (Autos nº 0003044-26.2016.827.2722) e, numa demonstração daquele que realmente não quer se emendar, praticou novo delito patrimonial. É inegável que a ordem pública encontra-se vulnerada ante as reiteradas práticas ilícitas por parte do acusado, demonstrando estar ele numa verdadeira escalada criminoso, reclamando da Justiça uma imediata providência no sentido de devolver à comunidade a paz e a tranquilidade. O acusado com seu comportamento demonstra ser pessoa com forte tendência à criminalidade, o que leva a concluir que sua liberdade causará inquietude no meio social. Por essas razões, mantenho a prisão cautelar do acusado. 7 - REPARAÇÕES DE DANOS Não há como fixar valor mínimo para reparação dos danos (art. 387, IV, do Código de Processo Penal), em razão da ausência de provas nos autos para tanto. 8 - DAS CUSTAS Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. (...)Deixo de ordenar a inserção do nome do sentenciado no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no artigo 393, II, do Código de

Processo Penal. Para o cumprimento das determinações exaradas acima, expeça-se o necessário. Publicada e Registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se. Peixe/TO, Data certificada pelo sistema. Ana Paula Araujo Aires Toribio Juíza de Direito em Substituição. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 20 de Agosto de 2019. Eu, Eliane Dias de Castro. Assistente Administrativo lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito em Substituição.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0028860-81.2019.827.2729 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra FRANCISCO DAVID DE SOUSA, brasileiro(a), nascido(a) aos 29/12/1963, filho(a) de ISABEL MONICA DE SOUSA e, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006:

1º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200(duzentos) metros;

2º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas;

3º) Proibição de frequentar a casa da vítima, bem como seu local de trabalho, e os mesmos locais de cultos religiosos, festejos populares, concentração popular cívica, entre outros correlatos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.

As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 19/08/2019. Rosângela Alves de Moraes Santos, escritã, digitou o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias

O Doutor Alessndro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0005752-33.2018.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra DIVINO CARVALHO DE SOUSA, brasileiro(a), nascido(a) aos 28/05/1992, filho(a) de MARIA DE JESUS CARVALHO e FRANCISCO DE SOUSA CRUZ, inscrito no CPF n. 04111012183, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 21/08/2019.

Elaborado por mim, IRANIR TAVARES CERQUEIRA PIRES.

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MEND

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0011033-33.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra CLEBER OLIVEIRA SILVA, brasileiro, nascido aos 27/06/1977 em Porto Nacional/TO, filho de Luiz Pedro da Silva e Helenice de Oliveira Silva, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Se mantenha afastado do domicílio do casal, ficando a Sra. ALCIONE MARCIA DE OLIVEIRA SILVA na posse provisória da residência. Determino que policiais militares acompanhem o Sr, CLEBER para a retirada de seus objetos pessoais do lar; 2º) Fica proibido de se aproximar da vítima, devendo manter distância mínima de 50metros, ainda que seja em local público. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 21/08/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0011033-33.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra, CLEBER OLIVEIRA SILVA, brasileiro, nascido aos 27/06/1977 em Porto Nacional/TO, filho de Luiz Pedro da Silva e Helenice de Oliveira Silva. Fica a VÍTIMA ALCIONE MARCIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, união estável, nascida aos 23/11/1979, filha de José Benedito da Silva e Edit Maria de Oliveira, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimada das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006 que o acusado CLEBER OLIVEIRA SILVA deverá cumprir: 1º) Se mantenha afastado do domicílio do casal, ficando a Sra. ALCIONE MARCIA DE OLIVEIRA SILVA na posse provisória da residência. Determino que policiais militares acompanhem o Sr, CLEBER para a retirada de seus objetos pessoais do lar; 2º) Fica

proibido de se aproximar da vítima, devendo manter distância mínima de 50 metros, ainda que seja em local público. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 21/08/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de publicações de interdição**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELISMAR FERREIRA DE MENEZES

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de ELISMAR FERREIRA DE MENEZES - AUTOS Nº: 0002624-68.2019.827.2737 requerida por JOSE TELI DA SILVA, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO: POSTO ISTO, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ELISMAR FERREIRA DE MENEZES NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE JOSE TELI DA SILVA COM FULCROS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (art. 755, §30 do CPC e arts. 29V, 92 e 93 da LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DALRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB ASPENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 18 DE JUNHO DE 2013. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 18 de julho de 2019 (18/07/2019). Eu, CELIA MARIA CARVALHO GODINHO - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Intimações aos advogados

PROCESSO Nº: 5000162-93.2009.827.2740 - Procedimento Comum

REQUERENTE: EDUVIRGES ALVES DOS SANTOS E ELTON RODRIGUES VARÃO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

REQUERIDO: GIOVANI JESUS TEOTONIO

Advogado: Dr. MAURICIO CARNEIRO DE SOUSA – OAB/MG 72.077

Fica a parte requerida, na pessoa de seu Advogado, intimada dos atos processuais abaixo descritos:

DESPACHO: “Em que pese a renúncia do causídico MARCILIO NASCIMENTO COSTA - OAB/TO nº 1110-B (evento 51), os autores ainda continuam assistidos pelo advogado SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO - OAB/TO nº 409. Pautem-se audiência de instrução e julgamento, a ser realizada neste Fórum local. Intimem-se as partes, pessoalmente e através de seus defensores, para comparecerem à referida audiência, acompanhadas de suas respectivas testemunhas, independentemente de depósito do rol ou de intimação das mesmas. Expeçam-se os ofícios necessários. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data do sistema. **HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito. ATO ORDINATÓRIO:** “Em cumprimento ao r. despacho, evento 54, designo audiência de Instrução e Julgamento para o **dia 13/11/2019, às 13h.** Tocantinópolis, 29 de maio de 2019. Wandira Ferreira da Silva - Escrivã interina”

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº: 0002746-43.2017.827.2740

Ação: Alimentos c/c pedido de fixação de alimentos provisórios

Requerente: K.C.D.S. e OUTROS, rep. por sua genitora Ducilene Carneiro Miranda

Requerido: CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS

FINALIDADE – **CITAR** o requerido **CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 07/03/1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.049.071-96, filho de Antônio Alves dos Santos e Valdenir Alves Barbosa dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da ação de Alimentos c/c pedido de fixação de alimentos provisórios – processo nº 0002746-43.2017.827.2740, movida por K.C.D.S., J.G.C.D.S., R.C.D.S. e D.C.D.S., representados por sua genitora DUCILENE

CARNEIRO MIRANDA, contra a sua pessoa, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, bem como **INTIMAR-Lo** da decisão que arbitrou dos alimentos provisórios em 37% sobre o salário mínimo vigente, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DOS AUTORES:** “Os Autores são filhos do Requerido, (...). Os menores contam, atualmente, com faixas etárias entre 09 (nove) a 14 (quatorze) anos de idade, sendo que suas necessidades são prementes, englobando alimentação, vestuário, moradia, assistência médica, medicamentos, entre outras. Estando o Requerido negligente com seu dever de cuidado, não colaborando com o regular sustento dos Requerentes, gastos que vêm sendo mantidos unicamente pela genitora. O Requerido encontra-se em pleno gozo de sua saúde, onde o mesmo desempenha função de ajudante de serviços gerais em uma fazenda, auferindo uma renda de 02 (dois) salários mínimos, ficando de forma clara e sem deturpações que o mesmo pode arcar com a obrigação de alimentar seus filhos, uma vez que estes não têm condições de proverem seu auto-sustento, nem sua representante possui condições de suprir todas suas necessidades, pois vem passando por sérias dificuldades financeiras, auferindo como atendente em um restaurante a renda mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), não dispondo de renda suficiente para continuar arcando, sozinha, com os gastos de seus 04 (quatro) filhos. Sendo assim, pretende os Requerentes ao pagamento de pensão alimentícia por parte do seu genitor, no importe de 43% (quarenta e três por cento) do salário mínimo”. SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Tocantinópolis-TO, em 19 de agosto de 2019 - Assinatura eletrônica - **HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.**

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, em conformidade legal etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da **AÇÃO PENAL Nº 5001223-81.2012.827.2740**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em desfavor de WALISON BEZERRA DOS SANTOS, tendo o presente à finalidade de **INTIMAR** o Acusado: **WALISON BEZERRA DOS SANTOS**, vulgo ‘PALITOTE’ ou ‘TOTE’, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 28/09/1981 nesta cidade de Tocantinópolis-TO, filho de Rosilda Bezerra dos Santos e de João Conceição Nascimento dos Santos, CPF nº 958.534.051-87, RG nº 334.458 SSPTO, residente na Travessa Pedro Brito, nº 246, Centro, Tocantinópolis-TO; **para comparecimento à Sessão Plenária do Júri, designada para 20/09/2019, às 08h00min.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 21/08//2019. Eu, Marinete Rodrigues de Carvalho, Servidora da Secretaria, o digitei e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

Às partes e aos advogados

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 003022-06.2019.827.2740

Carta Precatória

Autos origem: 0003514-18.2018.4.01.3701

Juízo Deprecante: 1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ/MA

Ré - ONELIA ROCHA ARAUJO

Advogado - ELBERTH DE MOURA OLIVEIRA, OAB/MA 17. 801

DESPACHO: Cumpra-se, servindo a presente deprecata como cópia de mandado. **Designo o dia 04 de setembro de 2019 às 9h30min** para oitiva das testemunhas. Oficie-se o Juízo Deprecante. Promova-se a vinculação do Advogado de Defesa via eproc e na impossibilidade intime-o pelo DJ. Intime-se o Ministério Público e a fim de evitar prejuízo nomeio a Defensoria Pública para a hipótese de ausência da defesa técnica. Após, devolva-se com as cautelas de praxe e homenagens deste Juízo. Tocantinópolis/TO, data do sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito. Tocantinópolis, 01 de agosto de 2019.

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos nº: 0001076-33.2018.827.2740

Chave: 853009862018

Ação: Guarda

Requerente: R.B.A.S. rep. por sua genitora VILANY BAIANO RIBEIRO

Requerido(a): **LUCIMAR ANDRADE DA SILVA E OUTRO**

FINALIDADE: **INTIMAR** a requerida, Sra. **LUCIMAR ANDRADE DA SILVA**, brasileira, filha de José Andrade da Silva e Rosimar da Silva Lima, atualmente em lugar certo e não sabido para comparecer no Fórum de Tocantinópolis/TO, de todo o teor da prefacial anexa, para apresentar resposta, **no prazo de 10 (dez) dias**, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-o ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: "se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo", ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária (art. 166, § 1º da Lei 8.069/90). **DESPACHO:** "Defiro o pedido do evento 70. Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (21/08/2019). Eu ROSIANE GOMES DA ROCHA – Servidora de Secretaria – que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Autos: 0001235-44.2016.827.2740

Chave: 815770442916

Ação: Interdição

Requerente: MARIA MADALENA MACIEL MARINHO

Requerido: PEDRO VIEIRA DA PENHA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **PEDRO VIEIRA DA PENHA**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 12/09/1952, portador da cédula de identidade RG n. 2782525, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 745.515.581-68, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 123, Centro, Tocantinópolis/TO, e nomeada **MARIA MADALENA MACIEL MARINHO**, brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade RG n. 246162, SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 354.247.701-00, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, n. 123, Centro, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE PEDRO VIEIRA DA PENHA, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente **MARIA MADALENA MACIEL MARINHO**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, data do protocolo eletrônico. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito." Tocantinópolis, 05 de agosto de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

XAMBIOÁ

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - 2ª TEMPORADA – ANO 2019

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**FAÇO** saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 2ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2019, com sessões a serem realizadas nos dias **29/08/2019, 26/09/2019 e 28/11/2019** que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e quinze Jurados Suplentes, que terão de servir nas referidas sessões, foram sorteados os seguintes: **JURADOS: 01- João Carlos Carvalho Nascimento, 02 - Jucilene da Silva Sousa, 03 - Sylvya Monica Ribeiro de Sousa, 04 - Guilhermina Silva Chaves, 05 - Lucilene Pereira Lima, 06 - Josina Neta Dias da Silva, 07-Francisco Manoel de França, 08-Francisco Idemar Fonseca da Silva 09-Washigton Luis Santos Dias, 10-Helem Fernandes Magalhães, 11-Anderson Carnon Dantas, 12- Sonia Maria Alves Cruz, 13-Dilva Lima dos Santos, 14-Maria da cruz Borges da Costa, 15-Bruno Ricardo, 16-Islene Ribeiro Cajueiro e Silva, 17-Maria Augusta Ferreira, 18-Francineide M. de França Monteiro, 19-Ricardina Carvalho de Sousa, 20-Maria de Fátima da Silva Lima, 21-Jadiel Matos de Sá, 22-Zacarias Lima, 23-Maria Delânia Ferreira do Nascimento, 24-Rafael Brilhante de Macedo, 25-Miguel Albino de Oliveira. Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a sessão de julgamento da 2ª Temporada: **SUPLENTEs: 01 - Roberth Carvalho Cândido, 02 - Diana de Sousa Silva , 03 - Aldileide Silva Abreu, 04- Cleonice Marques de Sousa, 05 - Caroline Moreira Ribeiro Santos, 06 -Isaildo Romualdo Silva, 07 - Raimundo P. Marinho, 08- Odina Barros de Sousa, 09 -Bonfim Conceição de Sousa, 10 - Sandra Lima Nascimento, 11 -Rosângela Resplandes de Abreu, 12 - Daniela Gomes Barreiras, 13 - Alexandre Ribeiro de Sousa, 14 - Camila Resplandes da Silva, 15 - Rosalino Castro da Silva. Tudo em conformidade os Artigos 432 a 446, do Código de Processo Penal.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____ Maria de Fatima Vieira Rolin, escrivã, que digitei e subscrevi. A.) **JOSÉ ESUTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Juiz de Direito****

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERIDA

SENTENÇA

AUTOS: 5000253-37.2000.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Autor: UNIMED – PALMAS COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO

Réu: LILIAN DOMINGUES FERREIRA

Advogado: FERNANDO DOMINGUES FERREIRA – OAB/SP nº 190.651

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por UNIMED DE PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em face de LILIAN DOMINGUES FERREIRA, IVANI MENDES DE OLIVEIRA ALVES E MURILO FARO CIFUENTES. Condeno a autora no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% do valor da causa, na forma do 85, §§ 2º e 8º do Código de Processo Civil, a ser rateado igualmente entre os procuradores das partes. Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. De Araguatins/TO, data e hora do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins em Auxílio ao NACOM - Portaria nº 1437/2019."

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERIDA: Intimamos, ainda, a representante procuradora legal constituída no presente feito para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000009-32.1990.827.2706 Chave do processo: 687073244814

CLASSE DA AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial Valor da causa: 8200.00

Requerente: COMAGRIL COMERC. DE MAQUINAS EMPLEMENTOS AGRICOLAS

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHSINI – OAB/TO 2.188

Requerido: ZILMAR MORAIS OLIVEIRA - CPF n. 138.481.516-34

A Excelentíssima Senhora MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juiz(a) de Direito em substituição automática na 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) ZILMAR MORAIS OLIVEIRA - CPF n. 138.481.516-34, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do despacho do evento 84, a seguir transcrito: "... EXPEÇA-SE edital com prazo de validade de 20 (vinte) dias, para a intimação do executado acerca da penhora do evento 69"... a penhora refere-se a 01 R/MJC REBOQUE C.ABERTA - PLACA JWE7207, para adotar as providências cabíveis, no prazo estabelecido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº:	0032337-83.2017.827.2729 - Chave: 200963672617
AÇÃO:	Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 314.419,30
REQUERENTE:	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB/TO
REQUERIDO:	JOSE DA CRUZ LADEIRA LIMA, ROSIMEIRE GOMES DE SOUZA LADEIRA e DIPLOMATA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME

FINALIDADE:	<p>Proceder a CITAÇÃO de JOSE DA CRUZ LADEIRA LIMA - CPF: 758.641.858-68, ROSIMEIRE GOMES DE SOUZA LADEIRA - CPF: 387.179.051-68 e DIPLOMATA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME - CNPJ: 03.630.170/0001-48, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 314.419,30 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.</p>
DESPACHO:	<p>"CITAR a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito na inicial...Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03(três) dias acima fixados: a) Proceder à PENHORA e, se for o caso, a AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; se a penhora se der via Bacen jud, do resultado, se for parcial ou frustrada a penhora, o exequente deve se manifestar. Sendo integral, intimar a parte devedora para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação. b) Sendo a penhora sobre bens móveis ou imóveis, a avaliação deve suceder à penhora, para quando da intimação dos embargos, as partes dela já ter conhecimento. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. (.) (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."</p>
SEDE DO JUÍZO:	<p>2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.</p>
	<p>Palmas-TO, 01/08/2019.</p>

JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Apostilas

Apostila, de 22 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000027352-2, resolve lotar a servidora Mayda Pimenta de Medeiros, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 297, de 12 de junho de 2019, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1752/2019, de 21 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jose Roberto Ferreira Ribeiro, matrícula nº 352459, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 21/11 a 20/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1753/2019, de 21 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Celia Regina Regis, matrícula nº 6081, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 02/09 a 01/10/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de convocação para substituir desembargador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1754/2019, de 21 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luciano Rostirolla, matrícula nº 291638, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 31/08 a 29/09/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Editais

Edital Nº 252 / 2019 - CGJUS

Publica a Relação Geral de Vacância dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Tocantins.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar e publicar a Relação das Serventias Extrajudiciais Vagas no Estado do Tocantins, nos termos § 4º, art. 2º, da Resolução nº 12/2013/TJTO;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da Relação Geral das Serventias Extrajudiciais Vagas do Estado do Tocantins, duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, em consonância com o disposto no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Federal 8.935/94 c/c o §3, artigo 11, da Resolução nº 80/2009 e §2º, artigo 2º, da Resolução nº 81/2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 112, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre a organização das serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de formatação da Relação Geral dos Serviços Notariais e de Registros Vagos no Estado do Tocantins, na forma da LC nº 112, de 2018;

Publica o presente edital de divulgação da RELAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS VAGOS NO ESTADO DO TOCANTINS, contendo número de ordem, comarca, município ou distrito judiciário, código nacional da serventia – CNS, identificação da serventia extrajudicial vaga, sua situação atual (provida interinamente ou não instalada), data de criação, data de vacância e motivo de vacância, critério de ingresso (provimento ou remoção), além das situações excepcionais, tais como pendências administrativas e/ou judiciais “sub judice” para conhecimento dos magistrados, servidores, notários e registradores do Estado do Tocantins, ou a quem mais possa interessar.

Ordem	COMARCA	MUNICÍPIOS	CNS	SERVENTIAS	Situação	Data/Criação	Vacância	Critério	Motivo
-------	---------	------------	-----	------------	----------	--------------	----------	----------	--------

1.	Novo Acordo	Lizarda	128298	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	22/12/1981	22/12/1981	Provimento	Não provida por efetivo titular
2.	Araguatins	Araguatins	126805	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	Provida interinamente	22/12/1981	18/05/1989	Provimento	Decisão do CNJ (1)
3.	Gurupi	Gurupi	128926	Serviço de 1º Tabelionato de Notas (Sub judice1).	Provida interinamente	22/12/1981	01/11/1989	Remoção	Decisão do CNJ (1)
4.	Gurupi	Gurupi	128785	Serviço de 2º Tabelionato de Notas (Sub judice2).	Provida interinamente	22/12/1981	01/03/1990	Provimento	Decisão do CNJ (2)
5.	Augustinópolis	Esperantina	128975	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	26/03/1993	Provimento	Não provida por efetivo titular
6.	Novo Acordo	São Félix do Tocantins	127415	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	26/03/1993	Remoção	Não provida por efetiva titular
7.	Araguaína	Carmolândia	128843	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Não Instalada	26/03/1993	26/03/1993	Provimento	Não Instalada
8.	Dianópolis	Dianópolis	126458	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis.	Provida interinamente	11/06/1949	12/09/1994	Provimento	Aposentadoria do titular
9.	Pedro Afonso	Pedro Afonso	129072	2º Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Provida interinamente	22/12/1981	18/04/1995	Remoção	Decisão do CNJ (1)
10.	Araguaína	Araguaína	127621	Serviço de Registro de Imóveis.	Provida interinamente	22/12/1981	17/07/1997	Provimento	Aposentadoria do titular

11.	Ananás	Riachinho	139196	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	30/07/2001	Provimento	Renúncia do titular
12.	Miranorte	Rio dos Bois	126953	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	13/06/2002	Remoção	Renúncia do titular
13.	Ponte Alta do Tocantins	Pindorama do Tocantins	126557	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	22/12/1981	14/05/2003	Provimento	Óbito do titular
14.	Guaraí	Tupiratins	128686	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	05/10/1989	17/11/2009	Provimento	Perda da Delegação do titular
15.	Arraias	Arraias	129114	Serviço de Registro de Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	Provida interinamente	22/12/1981	18/01/2011	Remoção	Óbito do titular
16.	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	127746	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis.	Provida interinamente	22/12/1981	08/10/2011	Provimento	Óbito do titular
17.	Araguatins	Araguatins	126441	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis.	Provida interinamente	22/12/1981	04/07/2012	Provimento	Renúncia do titular
18.	Filadélfia	Babaçulândia	128801	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	22/12/1981	01/08/2012	Remoção	Renúncia do titular
19.	Xambioá	Xambioá	128769	Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas.	Provida interinamente	22/12/1981	13/12/2012	Provimento	Renúncia do titular
20.	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	128090	Serviço de Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos (Sub	Provida interinamente	22/12/1981	14/01/2013	Provimento	Renúncia do titular

				júdice3)					
21.	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	-	Serviço de 2º Tabelionato de Notas.	Desacumulação	30/4/2018	14/01/2013	Remoção	Desacumulação
22.	Tocantinópolis	Nazaré	127795	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	22/12/1981	14/01/2013	Provimento	Óbito do titular
23.	Xambioá	Araguanã	129213	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	22/02/2013	Provimento	Renúncia do titular
24.	Tocantinópolis	Aguiarnópolis	154773	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	16/05/1994	12/05/2014	Remoção	Renúncia do titular
25.	Porto Nacional	Ipueiras	154435	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	19/12/1995	13/05/2014	Provimento	Renúncia do titular
26.	Figueirópolis	Sucupira	127993	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Não Instalada	26/03/1993	23/05/2014	Provimento	Renúncia do titular
27.	Augustinópolis	Augustinópolis	128405	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	Provida interinamente	22/12/1981	22/07/2016	Remoção	Aposentadoria do titular
28.	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	128702	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	22/02/2017	Provimento	Renúncia do titular
29.	Dianópolis	Dianópolis	129361	2º Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Provida interinamente	22/12/1981	03/10/2017	Provimento	Óbito do titular
30.	Cristalândia	Cristalândia	128223	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	22/12/1981	19/02/2018	Remoção	Perda da Delegação
31.	Aurora do Tocantins	Lavandeira	-	Único Serviço Notarial e	Criada	30/4/2018	30/4/2018	Provimento	Criada – não instalada

				Registral (*).					
32.	Porto Nacional	Porto Nacional	129320	1º Tabelionato de Notas	Provida interinamente	22/12/1981	19/09/2018	Provimento	Óbito do titular
33.	Araguaína	Araguaína	126995	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	Provida interinamente	22/12/1981	17/07/2019	Remoção	Óbito do titular

(*) Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas. (Art. 11, Inciso VIII, da LC nº 112, de 2018).

(1) Decisão do Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000)

(2) Decisão do Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0000598-95.2011.2.00.0000)

Sub Judice (1) – SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS DE GURUPI. - PCO - 0028214-30.2014.4.01.3400 - (Seção Judiciária do Distrito Federal 8ª Vara).

Sub Judice (2) – SERVIÇO DE 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GURUPI. – AÇÃO CIVIL 1000254-93.2017.4.01.4300 - (Seção Judiciária do Tocantins – Vara Federal de Gurupi).

Sub Judice (3) - SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS. - RMS nº 45911/TO (2014/0157865-8) STJ.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2816/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51622 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Joao Rigo Guimaraes, Des - Desembargador, Matrícula 17368**, o valor de R\$ 2.196,31, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de participação na 3ª Reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais da Justiça do MATOPIBA, a ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto, conforme SEI 19.0.000021817-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 353059**, o valor de R\$ 1.746,13, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de participação na 3ª Reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais da Justiça do MATOPIBA, a ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto, conforme SEI 19.0.000021817-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2817/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52084 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Regina Celia Pereira Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 99232**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Curso do Novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme SEI 19.0.000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2818/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52044 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã, conforme SEI nº 19.0.000015224-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2819/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52036 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Helvia Tulia Sandes Pedreira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 128552**, o valor de R\$ 955,06, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 63,61, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 10/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de realização de audiência concentradas, conforme SEI 17.0.000006016-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Daniela Fonseca Cavalcante, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 352582**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 10/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de realização de audiência concentradas, conforme SEI 17.0.000006016-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Fernanda Luiza Volpi Marques, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353310**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 10/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de realização de audiência concentradas, conforme SEI 17.0.000006016-0.

Art. 4º Conceder à servidora **Francisca Rodrigues Pinto Duarte, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 11974**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 10/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de realização de audiência concentradas, conforme SEI 17.0.000006016-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2820/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52009 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gabriel Silva Guerreiro, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 353439**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 27/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de participar do Workshop para Estagiários "Sucesso: Resiliência e Propósito - Projeto de Atenção à Saúde - Comarca de Araguaína, conforme SEI 19.0.000016188-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2821/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52004 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maira Regina de Carvalho Alexandre, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353128**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 12/08/2019 a 15/08/2019, com a finalidade de assessorar o Magistrado que responde pela Comarca de Itaguatins, conforme a Portaria nº 190/2019, em processos cíveis, despachos e decisões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2822/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51945 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51569 de Palmas-TO para Tocantina-TO, no período de 07/08/2019 a 07/08/2019, com a finalidade de visitar os servidores que integravam a Comarca de Tocantina, conforme o SEI 19.0.000011983-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51569 de Palmas-TO para Tocantina-TO, no período de 07/08/2019 a 07/08/2019, com a finalidade de visitar os servidores que integravam a Comarca de Tocantina, conforme o SEI 19.0.000011983-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2823/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52017 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Heverton dos Anjos Negreiros, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352510**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar da convocação para capacitação do novo sistema nacional de adoção e acolhimento (SNA), conforme 19.0.000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2824/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51854 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudio Bezerra Moraes, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 353210**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do curso acerca do Novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), a ser realizado na modalidade presencial, conforme SEI 19.0.000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2825/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51846 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ariane Abrantes Tolentino, CONCILIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, Matrícula 354008**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 23/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de realizar Oficina de Parentalidade no Projeto Justiça Cidadã, na Comarca de Aurora do Tocantins, conforme designação no SEI nº 19.0.000025391-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2826/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51844 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.437,72, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 178,78, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 09/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de participar das audiências concentradas em luzimangues, conforme SEI 19.0.000026212-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Aline Alves Ribeiro, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 09/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de participar das audiências concentradas em luzimangues, conforme SEI 19.0.000026212-1.

Art. 3º Conceder à servidora **Elismonica Soares da Costa, PEDAGOGO, Matrícula 353107**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 09/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de participar das audiências concentradas em luzimangues, conforme SEI 19.0.000026212-1.

Art. 4º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 09/09/2019 a 12/09/2019, com a finalidade de participar das audiências concentradas em luzimangues, conforme SEI 19.0.000026212-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2827/2019, de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52117 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 1.359,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Preparatória para o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, conforme SEI 19.0.000026896-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 1.106,37, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Preparatória para o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, conforme SEI 19.0.000026896-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **João Ornato Benigno Brito, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352481**, o valor de R\$ 1.106,37, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Preparatória para o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, conforme SEI 19.0.000026896-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2828/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52249 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 19/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de realizar manutenção preventiva, nos prédios das referidas comarcas, conforme SEI 19.0.000000238-3, 19.0.000000243-0, 19.0.000000211-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 19/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de realizar manutenção preventiva, nos prédios das referidas comarcas, conforme SEI 19.0.000000238-3, 19.0.000000243-0, 19.0.000000211-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2829/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51864 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.623,88, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 310,39, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de participar das aulas do Doutorado em Desenvolvimento Regional DINTER/UFT/ESMAT, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2830/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51826 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, 3º SARGENTO, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 16/06/2019 a 19/06/2019, com a finalidade de realizar segurança da Sessão do Júri em Colinas – TO, conforme SEI 19.0.000016882-6, e despacho da Presidência nº 28135 (2581814).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2831/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51818 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, 3º SARGENTO, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 13/08/2019 a 15/08/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco conforme SEI Nº 18.0.000020292-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2832/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51810 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 19/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de cumprimento de mandado, processos SEI n. 16.0.000008651-0 e 17.0.000002696-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2833/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52100 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 636,93, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 112,97, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de substituição automática, juiz titular em gozo de férias, deslocamento em razão do serviço conforme SEI 19.0.000026135-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de substituição automática, juiz titular em gozo de férias, deslocamento em razão do serviço conforme SEI 19.0.000026135-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2834/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52033 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 1.526,21, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 580,21, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de atender convocação da Presidência, através do SEI 19.0.000024477-8, para participar do Seminário Tocantinense de Saúde Pública no dia 06 de setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2835/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52018 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 1.359,60, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,08, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Sao Paulo-SP, no período de 18/08/2019 a 20/08/2019, com a finalidade de participar do curso Sistema Concursal Brasileiro, conforme SEI 19.0.000024720-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2836/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Pereira Aires, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 352495**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de participar do curso autoconhecimento e eneagrama - turma II, módulo II, edital 10/2019 - SEI nº 19.0.000004271-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Fabiana Drudi, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 277922**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de participar do curso autoconhecimento e eneagrama - turma II, módulo II, edital 10/2019 - SEI nº 19.0.000004271-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2837/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52086 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 21/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de realizar serviços de telecomunicações, conforme SEI 19.0.000026560-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2838/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51806 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Angela Maria Fornari, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 208163**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 15/08/2019 a 16/08/2019, com a finalidade de participar da reunião do Comitê Gestor de Priorização de Primeiro Grau, conforme SEI 19.0.000005030-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2839/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52354 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 26/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de celebrar Termo de Cooperação Técnica com os municípios das comarcas de Augustinópolis e Itaguatins, conforme SEI 19.0.000024336-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, SUB TENENTE, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 26/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de celebrar Termo de Cooperação Técnica com os municípios das comarcas de Augustinópolis e Itaguatins, conforme SEI 19.0.000024336-4.

Art. 3º Conceder ao servidor **Roger Freitas Nascimento, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352629**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 26/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de celebrar Termo de Cooperação Técnica com os municípios das comarcas de Augustinópolis e Itaguatins, conforme SEI 19.0.000024336-4.

Art. 4º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, AGENTE DE POLÍCIA, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 26/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de celebrar Termo de Cooperação Técnica com os municípios das comarcas de Augustinópolis e Itaguatins, conforme SEI 19.0.000024336-4.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2840/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, MOTORISTA, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 15/09/2019 a 21/09/2019, com a finalidade de deslocamento e traslado da professora Rafaela Duso, do Curso de Formação de Facilitadores Restaurativos - turma III, conforme SEI 19.0.000021243-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2841/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52120 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 3.782,70, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 10/09/2019 a 14/09/2019, com a finalidade de participar da "XIII Reunião Periódica da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios (CNGP)" e do "Seminário de Precatórios: Desafios e Perspectivas", com o objetivo de estudo e debate de questões afetas ao processamento e ao pagamento de precatórios, conforme SEI 19.0.000025173-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fabricio Caetano Vaz, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352555**, o valor de R\$ 3.023,05, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 10/09/2019 a 14/09/2019, com a finalidade de participar da "XIII Reunião Periódica da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios (CNGP)" e do "Seminário de Precatórios: Desafios e Perspectivas", com o objetivo de estudo e debate de questões afetas ao processamento e ao pagamento de precatórios, conforme SEI 19.0.000025173-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2842/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52135 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 716,27, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 192,31, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 20/08/2019 a 21/08/2019, com a finalidade de auxiliar na 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, em cumprimento a Portaria nº 1613/2019-PRESIDENCIA/ASPRE, de 06 de agosto de 2019, conforme SEI 19.0.000025679-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2843/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52134 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 716,27, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 192,31, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 15/08/2019 a 16/08/2019, com a finalidade de auxiliar na 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, em cumprimento a Portaria nº 1613/2019-PRESIDENCIA/ASPRE, de 06 de agosto de 2019, conforme SEI 19.0.000025679-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2844/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52103 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jadir Alves de Oliveira, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, Matrícula 352356**, o valor de R\$ 1.274,73, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 26/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de organizar e participar da realização do Projeto de Atenção à Saúde, segundo SEI 19.0.000016188-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Cancuçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 26/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de organizar e participar da realização do Projeto de Atenção à Saúde, segundo SEI 19.0.000016188-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2845/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52115 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.554,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 240,60, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de participar do curso de pós-graduação - Doutorado em Desenvolvimento Regional, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2846/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52149 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 289814**, o valor de R\$ 304,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,07, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Arraias-TO, no período de 27/06/2019 a 27/06/2019, com a finalidade de realizar audiência do processo nº 0000575-17.2014.827.2709 na cidade de Arraias/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2847/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51877 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 704,41, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45,

por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 28/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de votação perante a Segunda Câmara Cível, na condição de Juíza certa, de autos que se encontram pendentes de julgamentos, conforme processo judicial 00034214420188270000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2848/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52108 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 255054**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar da capacitação Novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, conforme SEI 19.0.000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2849/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52111 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Josivan Alves Monteiro, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 237350**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 19/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de representar a DIGEP no Programa Justiça Cidadã, de maneira a oferecer a magistrados e servidores informações previdenciárias e funcionais em forma de oficina e individualmente, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2850/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52107 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Josivan Alves Monteiro, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 237350**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinia-TO, no período de 06/08/2019 a 06/08/2019, com a finalidade de representar a DIGEP no Programa Justiça Cidadã, com o objetivo de prestar informações funcionais e previdenciárias a magistrados e servidores, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2851/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52106 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataiades, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 255,18, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o

valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/08/2019 a 14/08/2019, com a finalidade de participar das turmas recursais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2852/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51830 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/08/2019 a 14/08/2019, com a finalidade de realizar audiências na Comarca de Tocantínia em virtude de substituição automática, conforme regulamenta a instrução normativa nº 03/2017 de 13 de julho de 2017, publicada no diário da justiça nº 4076.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2853/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52137 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.938,63, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 03/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de participar do 2º Seminário Nacional sobre a Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, conforme SEI 19.0.000023000-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Spencer Vampre, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 237252**, o valor de R\$ 2.347,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 03/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de participar do 2º Seminário Nacional sobre a Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, conforme SEI 19.0.000023000-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2854/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52042 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tania Mara Alves Barbosa, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 26/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de participar do Workshop para Estagiários "Sucesso: Resiliência e Propósito - Projeto de Atenção à Saúde - SEI 19.0.000016188-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2855/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52027 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, MOTORISTA, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Parana-TO, no período de 19/08/2019 a 21/08/2019, com a finalidade de conduzir colaboradores para manutenção corretiva no prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.00000230-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2856/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52148 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Iris Floriano da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 145161**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 22/08/2019, com a finalidade de participar do Curso Novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme SEI 19.0.000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2857/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52136 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Amarildo Nunes da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 138646**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar da capacitação do novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, a ser realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI 19.0.000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2858/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51785 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Humberto Barbosa Coelho, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 101679**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Palmas-TO, no período de 14/08/2019 a 15/08/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação para implementação e Uso do formulário Nacional de Risco e Proteção à vida (FRIDA), conforme SEI 19.0.000024548-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000023949-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 49/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 136/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE05079

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Quality Atacado EIRELI - EPP.

CNPJ: 15.724.019/0001-58

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de suportes para aparelhos televisores (15 unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 359,25 (Trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1145.2249

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 42

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 20 de agosto de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000021440-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE05075

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Instituto Esafi de Treinamento & Evento Ltda - ME.

CNPJ/CPF: 21.338.446/0001-09

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso Secretariado Executivo na Administração Pública: Desenvolvimento de Competências com Foco Estratégico para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 28 a 30 de agosto de 2019, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 20 de agosto de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000024880-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 68/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 143/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE04214

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: RPF Comercial Ltda - ME.

CNPJ: 03.217.016/0001-49.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo e suprimentos (espaguete flutuador – 30 unidades e mini hidro halter em EVA para hidroginástica – 40 unidades), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, via Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000001872-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 86/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE05071

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Luzcolor indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 13.628.137/0001-37

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de construção (tinta acrílica, cores variadas – 130 latas de 18 litros, e selador acrílico – 40 latas de 18 litros), para manutenção predial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 27.611,10 (Vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e dez centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1101

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 24

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000021164-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 86/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE05072

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Incorpast indústria e Comércio de Pastas Ltda.

CNPJ: 78.459.443/0001-32

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (kit especial – 50 unidades), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.437,50 (Dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 19 de agosto de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019-SRP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 2 E 4

AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 1 E 3

Processo nº 19.0.000013902-8 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2019.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição de projetor multimídia.

Data: Dia 05 de setembro de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 21 de agosto de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2019.

Richard Capitano
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 19.0.000010373-2 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva permanente dos equipamentos de condicionamento de ar, bem como, das diversas instalações do sistema de climatização para atender as dependências do Fórum da Comarca de Araguaína - TO

Data da sessão: Dia 04 de setembro de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Disponibilidade do Edital: Dia 22 de agosto de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 21 de agosto de 2019.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1123/2019, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/52263;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA**, matrícula nº 165741, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO**, matrícula nº 352518, ocupante do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA**, no período de 27/08/2019 a 29/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADEMP ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	05.395.988/0003-10	5038266-51.2013.827.2729	R\$ 104,50
AERTON GUSMAO	385.983.106-20	0004587-48.2018.827.2737	R\$ 140,67
ALDENEZ CARNEIRO DE OLIVEIRA	283.512.821-20	0012447-87.2014.827.2722	R\$ 129,50
ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES	026.028.871-37	0015167-36.2018.827.2706	R\$ 931,97
CELSO RENATO CAIXETA	283.209.051-68	0036365-31.2016.827.2729	R\$ 26,50
CICERO ALVES DOS SANTOS	469.501.171-91	0013216-61.2015.827.2722	R\$ 142,00
CLUBE ARAGUAINENSE DE CICLISMO	03.893.660/0001-37	0009594-79.2017.827.2729	R\$ 103,50
DEUSIMAR DA SILVA GUEDES	560.654.181-53	5009676-35.2011.827.2729	R\$ 238,48

EDIMAR TEODORO MOURAO SILINGOWSCHI	758.738.341-72	5029909-82.2013.827.2729	R\$ 104,50
EDINEY GONCALVES UMBUZEIRO	028.786.098-16	0017927-54.2016.827.2729	R\$ 685,81
ELEMAR SCHERER	487.788.501-34	5000013-81.2010.827.2734	R\$ 24,50
ERASMO PEREIRA DE SOUSA	282.330.503-34	0003691-57.2016.827.2710	R\$ 1.509,75
FLAVIA SILVA DIAS	003.430.331-60	0018312-57.2015.827.2722	R\$ 130,44
GESIELMA ALVES DOS SANTOS	011.127.611-01	0013530-07.2015.827.2722	R\$ 128,52
GISLAINE REIS MORAIS	159.391.461-04	0011296-86.2014.827.2722	R\$ 138,50
GOMES & CIA. LTDA	03.051.829/0001-01	5000057-87.2007.827.2740	R\$ 136,50
HERBERT BARBOSA FILHO	089.480.701-34	0029255-15.2015.827.2729	R\$ 151,00
IROILTO NUNES PEREIRA	480.233.531-87	0000140-13.2019.827.2727	R\$ 22,50
ITAJACY LACERDA SALES	598.528.101-97	5000551-77.2010.827.2729	R\$ 197,51
ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS	10.308.464/0001-13	0008772-27.2016.827.2729	R\$ 95,00
JAYME RODRIGUES	026.612.411-91	0000021-70.2015.827.2734	R\$ 172,45
JOAO ALVES GUIMARAES NETO	368.782.941-34	0005447-15.2019.827.2737	R\$ 91,79
JOAO BATISTA SOARES DA SILVA	024.898.251-60	0002326-61.2018.827.2721	R\$ 124,93
JOSE EDILSON DA SILVA BRITO	24.207.234/0001-72	0000541-28.2018.827.2733	R\$ 29,50
JOSE FELIPE SANTIAGO FILHO	963.450.205-91	5004317-70.2012.827.2729	R\$ 739,22
LUBIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	402.871.654-34	5003023-85.2009.827.2729	R\$ 76,00
LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ	414.117.300-20	5032565-46.2012.827.2729	R\$ 117,28
LUIZA MAURICIO DE CARVALHO	026.183.701-04	5001175-73.2003.827.2729	R\$ 104,50
MANOEL FLORENTINO CAVACANTE	193.714.461-53	5027740-25.2013.827.2729	R\$ 104,50
MARCIA MIRANDA RODRIGUES	007.486.631-18	0005193-47.2016.827.2737	R\$ 149,02
MARDONE MORAES DE SOUZA	012.738.651-38	0004929-21.2019.827.2706	R\$ 973,52
MARIA IRENE DIAS DE SOUZA	975.144.621-04	0001750-62.2018.827.2723	R\$ 540,80
MARILENE APARECIDA MANARA	361.649.689-68	5027076-91.2013.827.2729	R\$ 104,88
MILTON SOARES LIMA	829.272.351-04	5025139-46.2013.827.2729	R\$ 146,68
MN-EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	00.957.336/0001-47	5012123-93.2011.827.2729	R\$ 35,00
NATALIA PIRES COIMBRA	047.063.301-81	0003258-10.2017.827.2713	R\$ 156,60
NILSON MOREIRA DE OLIVEIRA	533.531.296-34	5002218-98.2010.827.2729	R\$ 147,36
PEDRO BATISTA DOS SANTOS	472.668.721-20	0005537-86.2015.827.2729	R\$ 207,54
RAFFAEL ALVES AIRES	014.561.741-69	0021551-69.2015.827.2722	R\$ 162,16
RUYDELMAR MAGALHAES FONTOURA	617.671.231-91	0043283-51.2016.827.2729	R\$ 107,50
UBIRATAN CATTABRIGA ZACCHE	470.992.677-87	5004455-13.2012.827.2737	R\$ 82,00
VENEZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.016.270/0001-04	5033915-35.2013.827.2729	R\$ 104,50
WELDON CARVALHO AGUIAR	954.670.681-72	0021239-93.2015.827.2722	R\$ 132,00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR ADMINISTRATIVO**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETOR FINANCEIRO**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**KÉZIA REIS DE SOUZA**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**SPENCER VAMPRE**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br